



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7292 - Terça-feira, 25 de junho de 2024

Divulgação: Terça-feira, 25 de junho de 2024 **Publicação:** Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 13.956, DE 24 DE JUNHO DE 2024, que "institui o Regulamento de Mídia Externa e Paisagem Urbana de Porto Alegre."

LEI Nº 13.956, DE 24 DE JUNHO DE 2024

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480891_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 22.761, DE 24 DE JUNHO DE 2024, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.459.804,41 (vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos) e revoga o Decreto nº 22.757, de 21 de junho de 2024."

DECRETO Nº 22.761, DE 24 DE JUNHO DE 2024

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480890_1.pdf

ANEXOS I e II DO DECRETO Nº 22.761, DE 24 DE JUNHO DE 2024

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480890_2.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo elencados para, constituírem o Comitê Municipal de Revisão Normativa (CMRN), em conformidade com o art. 5º, do Decreto nº 22.610, de 16 de abril de 2024, a contar de 17 de junho de 2024, através da Portaria 369, de 19/06/2024 (Processo 24.0.000046379-1).

I - Membros Permanentes:

Nome	Atuação	Matrícula	Cargo	Órgão
LUCIANE MARTINS PINHEIRO	Coordenadora	1207490	Gerente de Atividades V	GP
MAIKON LANDO	Secretário Executivo	16217	Agente Administrativo	GP
THIAGO AGUIAR DE MORAES	Titular	1243691	Assistente Legislativo III	CMPA
FELIPE CHAGAS TEDESCO	Suplente	146835901	Bibliotecário-Pesquisador	CMPA
RICARDO CIOCCARI TIMM	Titular	983801	Procurador Municipal	PGM
EDUARDO HENRIQUE ALVES GARCEZ	Suplente	1522051	Procurador Municipal	PGM

II – Membros do Eixo Gestão:

Nome	Atuação	Matrícula	Cargo	Órgão
MARCIO VEDANA	Titular	913008	CEOP	SMAP
GERMANO BENETI DE SOUZA	Suplente	1074946	CEOP	SMAP
ALANA MARÇALE BARBOSA FIGUEIREDO	Titular	1335626	Auditor-Fiscal da Receita	SMF
FABRICIO DAS NEVES DAMEDA	Suplente	1164830	Auditor-Fiscal da Receita	SMF

PEDRO VIANNA PEREIRA	Titular	1561944	Diretor	SMP
HÉDIO MACIEL JÚNIOR	Suplente	1668013	Assessor Jurídico	SMP
LEONARDO DOUGLAS PILLOTI SIQUEIRA	Titular	1151053	Assessor	SMPAE
NATHALIA KRONBAUER	Suplente	1051369	Assessor	SMPAE
SANDRA BATTISTELLA	Titular	982493	Auditora de Controle Interno	SMTC
DÉBORA DA ROCHA FEIJÓ	Suplente	1332910	Auditora de Controle Interno	SMTC
DENISE VINAS PIRES LISOSKI	Titular	1605518	Assessora Técnica	SMGOV
THIAGO PIRES JARDIM DE OLIVEIRA	Suplente	1556428	Chefe de Equipe	SMGOV
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	Titular	727675	Administrador	PREVIMPA
PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA	Suplente	535889	Assistente de Diretoria	PREVIMPA
DENISE DE NES	Titular	33551	Procuradora Municipal	PROCEMPA
ANDRÉ LUIZ PONTIN	Suplente	33338	Gerente	PROCEMPA

III – Membros do Eixo Desenvolvimento Econômico:

Nome	Atuação	Matrícula	Cargo	Órgão
LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO	Titular	157318701	Diretor-Geral	GI-GP
SABRINA OLIVEIRA XAVIER	Suplente	1585690	Coordenadora	GI-GP
MARCO ANTÔNIO RASSIER FILHO	Titular	1631241	Coordenador	GVP
RICHARD RODRIGUES PIEDADE	Suplente	1564730	Chefe de Unidade	GVP
JOAQUIM VIANA CARDINAL	Titular	1453270	GS-SMAMUS	SMAMUS
SILVIA KAMPMANN DE NADAL	Suplente	1466631	GS-SMAMUS	SMAMUS
LUCAS SALOMON DA SILVA FUHR	Titular	12744734	Chefe de Gabinete	SMCEC
PRYSILLA BRENDLER DORNELES	Suplente	12785682	Coordenadora	SMCEC
MARCELO DA SILVA CORLETTI	Titular	1379887	ASSETEC-SMDET	SMDDET
DARIAN WAIHRICH PRATES	Suplente	1639129	Assessor VI	SMDDET
GABRIEL LARRÉ DA SILVEIRA	Titular	1673300	Chefe de Gabinete	SMTQ
AMARÍLIS BARCELOS	Suplente	557605	Assistente Administrativo	SMTQ

IV – Membros do Eixo Desenvolvimento Social:

Nome	Atuação	Matrícula	Cargo	Órgão
FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO	Titular	156574502	Secretária	GCA
SIMONE GERSON	Suplente	1022270	Médica Veterinária	GCA
DÉBORAH GRUBER TURBAN	Titular	1668366	Assist. Administrativo	SMDS
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Suplente	1645463	Chefe de Equipe	SMDS
RAQUELA ZARDIN	Titular	128543201	Coordenadora	FASC
SUELY SILVA SANTOS	Suplente	48271002	Técnico Social	FASC
JOSIAS PEREIRA NUNES	Titular	159154	Assessor Técnico	SMED
GEANI REGINA DROESCHE	Suplente	913288	Professora	SMED
OMAR FERRI JUNIOR	Titular	8576628	Assessor VI	SMELJ
LÚCIA MACIEL CABRAL	Suplente	109858601	Administradora	SMELJ
CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FRÓES	Titular	679840	Assistente	SMHARF
MARCO AURÉLIO ARAÚJO DA ROSA FILHO	Suplente	1562410	Chefe de Unidade	SMHARF
CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FRÓES	Titular	679840	Assistente	DEMHAB
MARCO AURÉLIO ARAÚJO DA ROSA FILHO	Suplente	1562410	Chefe de Unidade	DEMHAB

RITA HELENA LOPES SOARES BRITTO	Titular	61797313	Administrador	SMS
VINICIUS DE CASTRO GREFF	Suplente	37164902	Médico	SMS
JULIANE LIPP	Titular	159520201	Superint. de Tecnologia	SMSeg
STEFANO LORENZO CARLOTTO FERRONATTO	Suplente	151823201	Assist. Administrativo	SMSeg

V – Membros do Eixo Serviços Públicos:

Nome	Atuação	Matrícula	Cargo	Órgão
FABIANO RAMOS COELHO	Titular	1537962	Coordenador	SMSUrb
ANA PAULA MACEDO DA MATTA	Suplente	1555286	Gerente de Atividades V	SMSUrb
JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA	Titular	9825476	Direção Geral	DMAE
FELIPE PAIVA CURTI	Suplente	1245910	Assistente Técnico I	DMAE
GERALDO ANTÔNIO REICHERT	Titular	189379	Engenheiro	DMLU
PÂMELA GONÇALVES ANDRES	Suplente	1297678	Arquivista	DMLU
PAMELA BIANCA LENZ	Titular	1606077	Gerente de Atividades	SMMU
RAQUEL DA SILVA LEVINSKI	Suplente	1039601	Secretária Adjunta	SMMU
PAULO ROBERTO TERRA LOPES	Titular	23469	Chefe de Gabinete	EPTC
VITOR TEIXEIRA MACHADO	Suplente	13269	Coordenador	EPTC
GLAUBER MELLO	Titular	827062	Gerente de Atividades	SMOI
ADRIANA MARIOT	Suplente	1614231	Assessor	SMOI

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 89959/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Centro de Integração Empresa Escola do RS, a contar de 21/06/2024, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 374, de 21/06/2024 (Processo 24.0.000064084-7).

I – Fiscais de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	1572180	Coordenador	Titular
FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO	1565745	Diretora Geral	Suplente

II – Fiscais de Serviço:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
JAIRO DA SILVA AVILA	1649582	Diretor Geral	Titular
LIANE SCHWAB GELATTI	550763	Assistente Administrativo	Suplente

DISPENSA do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, os servidores abaixo elencados, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), através da Portaria 361, de 14/06/2024 (Processo 24.0.000068067-9).

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
MARIA ALICE GOUVEA CAMPESATO	180509/01	Professor	24/06/2024 a 31/12/2024
IZABEL CHRISTINA BRUM ABIANNA	339602/02	Gerente de Projetos III	24/06/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SILVIO CESAR DA SILVA, 551743/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Supervisão Romu 3 /Equipe de Comando 1 - Comando Romu /Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08304003, substituindo CLAYTON GRUSCKE DA SILVEIRA, 808869/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 17/07/2024 a 31/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 099 de 20/06/2024 (Processo 24.0.000069158-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA MATHEUS DE MORAIS MACHADO, 1526456/1, Chefe de Equipe, 11250001, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 17/06/2024 a 01/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 29053211 de 18/06/2024 (Processo 23.0.000101180-4).

CONVOCA MATHEUS DE MORAIS MACHADO, 1526456/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 29053217 de 18/06/2024 (Processo 23.0.000101180-4).

CONVOCA JACQUELINE GOMES DE AGUIAR, 422219/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/04/2024 a 19/05/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 29076876 de 20/06/2024 (Processo 24.0.000003212-0).

EXONERA, a pedido, GUSTAVO CRUZ DA SILVEIRA, 1337700/3, do cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa, 11250013, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003062, a contar de 18/06/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 29083151, de 20/06/2024 (Processo 24.0.000068849-1).

MODIFICA, em relação a GUSTAVO SANTOS GARBINO, 1680226/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, do/a Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos, 47800003, do/a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, os efeitos da Portaria 28734538 de 21/05/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/05/2024, que o nomeou por período determinado, quanto à data de exoneração que passa a ser a contar de 06/07/2024 e não como constou, através da Portaria 29077082, de 20/06/2024 (Processo 24.0.000048623-6).

MODIFICA, em relação a GUSTAVO SANTOS GARBINO, 1680226/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, do/a Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos, 47800003, do/a Secretaria Municipal de

Planejamento e Assuntos Estratégicos, os efeitos da Portaria 28734565 de 21/05/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/05/2024, que o convocou para Regime de Dedicção Exclusiva por período determinado, quanto à data fim, que passa a ser a contar de 06/07/2024 e não como constou, através da Portaria 29077112, de 20/06/2024 (Processo 24.0.000048623-6).

NOMEIA MATHEUS DE MORAIS MACHADO, 1526456/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Equipe, 11250001, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1001812, durante o impedimento do titular, CASSIO SLONGO SILVA, 1522515/1, por motivo de Férias, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 29053207, de 18/06/2024 (Processo 23.0.000101180-4).

RELOTA THAIS DE MARCHI FIGUR, 1095463/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, a contar de 24/06/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 29096217, de 21/06/2024 (Processo 24.0.000069698-2).

RELOTA LUANA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, 1663046/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 24/06/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 29096240, de 21/06/2024 (Processo 24.0.000069698-2).

RELOTA TATIANA MAIA, 1663038/01, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a contar de 24/06/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 29096288, de 21/06/2024 (Processo 24.0.000069698-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 26589457 de 07/12/2023, publicada no DOPA em 12/12/2023, designando o servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 86390/2023, firmado no Processo SEI nº 23.0.000053246-0, com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), CNPJ 89.398.473/0001-00, para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e customização de um sistema responsivo para o OBSERVAPOA., com vigência a partir de 01/12/2023, prazo de 24 (vinte e quatro) meses e valor global de R\$ 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), através da Portaria 29112241, de 24/06/2024 (Processo 23.0.000053246-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATR.	SUBSTITUTO	MATR.
Fiscal de Contrato	ANDRÉ LUIZ CORRÊA DE OLIVEIRA	1489291	ENIO JOSÉ MARIANI	421707
Fiscal de Serviço	ADA RAQUEL DOEDERLEIN SCHWARTZ	471073	MARCOS ALEXANDRE GOMES CRUZ	338932

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA as Portarias 20223439 de 30/08/2022 e Portaria 2035138 de 08/09/2022, para o Contrato sob registro nº 79447, com vigência de 29/08/2022 a 28/08/2024, junto a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, prestador de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, consultoria e assessoria técnica para implantação e adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF na Administração Pública do Município de Porto Alegre/RS, denominado de SIGEF/POA. A nova composição de Fiscal de Contrato e Serviço, constam no quadro abaixo a partir da data de 19/06/2024, através da Portaria 29051051 de 18/06/2024 (Processo 21.0.000120863-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍC.	SUPLENTE	MATRÍC.
FISCAL DE CONTRATO	JOÃO LUIS LINDE Administrador	914943	ALINE POSSAMAI Auditor de Controle Interno	1237136
FISCAL DE SERVIÇO	DAVI CORREA DE OLIVEIRA Auditor de Controle Interno	320836	ALINE POSSAMAI Auditor de Controle Interno	1237136

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,
no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA LUCIANO PANDOLFO CARDOSO, 1120638/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades VI, 11160044, do/da Unidade de Fiscalização /Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44600008, substituindo LUCIANO RECHE DIAS, 799728/2, Agente de Fiscalizacao, FV10107, por motivo de FÉRIAS, de 26/06/2024 a 15/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 29110702 de 24/06/2024 (Processo 24.0.000069484-0).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 89919/2024, com vigência até 13/01/2025, Processo Administrativo SEI 24.0.000020234-3, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para manutenção predial no Centro de Convivências do Parque Estádio Alim Pedro, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 005/2023 e pela Lei 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 18/06/2024, através da Portaria 29097027 de 21/06/2024 (Processo 24.0.000001139-4).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	Assistente Administrativo	CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	1633120/01	Assistente Administrativo
Fiscal de						

Serviços	FERNANDA GARCIA HOCHWART	1447963/02	Engenheira	PEDRO LIMA PIRES	1675982/01	Engenheiro
----------	-----------------------------	------------	------------	---------------------	------------	------------

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA, 1588397, FERNANDA ROCHA DOS SANTOS, 1160150, JULIANA LIMA PRAUCHNER, 1166409, OSMAR ANTONIO CERVA FILHO, 1107534, PETERSON ABREU LOPES, 1587838, STEPHANIE DA SILVA TRINDADE, 1660101, Professores, a afastarem-se do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no período de 26 a 29 de junho de 2024, para Feira de Ciência, Engenharia e Tecnologia, que se realizará em Cascavel/PR, sem ônus para o Município, através da Portaria 29103224, de 21/06/2024 (Processo 24.0.000047685-0).

AUTORIZA GABRIELA RODRIGUES GOIS, matrícula 1664166, Professor Geografia, a afastar-se do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no período de 10 a 12 de julho de 2024, para apresentação de trabalho "Geografias quilombolas e experiências de articulação política na região sul do Rio Grande do Sul" e participação no 3º Encontro do Instituto de Pesquisas Afro-Latino-Americanas da Universidade de Harvard (ALARI), que se realizará na USP, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 29088664, de 20/06/2024 (Processo 24.0.000068243-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 12903361, publicada no DOPA de 26/01/2021, que DESIGNOU os integrantes para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 73.856 com a CEACRI - Clínica Esperança de Amparo à Criança, que visa à oferta de acolhimento institucional de crianças e adolescentes expostas ou vivendo com HIV/ AIDS e/ou Sífilis, buscando o desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, oportunizando espaço protetivo e a vivência de um modelo de relação que estimule a autoestima, construção de projeto de vida, autonomia e interação social, SUBSTITUINDO as representantes da SMS, CAROLINE CEOLIN ZACARIAS, Enfermeira, matrícula 1307312/01 por PAULINE SOARES FERRUGEM, matrícula 95480102 (Titular) e CRISTINA BETTIN WAECHTER, Enfermeira, matrícula 1064851 (Suplente), através da Portaria 29119283, de 24/06/2024 (Processo 19.0.000151653-4).

CONCEDE, à servidora RAQUEL PORCIUNCULA RODRIGUES, matrícula 126623301, cargo Cirurgião-Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 2, no período de 25/05/2024 a 24/05/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 83013/2023 – SEI 22.0.000073460-1, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29116728 de 21/06/2024 (Processo 23.0.000127628-0).

CONCEDE, à servidora MONICA FRANCIOSI HERMANN, matrícula 39213602, cargo Cirurgião-Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 06, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 79.407/2022 – SEI 21.0.000076162-9, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29098140 de 21/06/2024 (Processo 22.0.000114935-4).

CONCEDE, à servidora RENATA MULLER GURANI HUSCH, matrícula 1130749-01, cargo Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 6, no período de 28/05/2024 a

27/05/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 72149/2020 - SEI 18.0.000062046-3, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29077117 de 18/06/2024 (Processo 22.0.000080542-8).

CONCEDE, à servidora ANDRÉIA SALAMI DE SOUZA, matrícula 356247-02, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 4, no período de 22/05/2024 a 13/06/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 72.832/2020 – SEI 20.0.000042821-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29117445 de 21/06/2024 (Processo 24.0.000069100-0).

CONCEDE, à servidora DENISE ROSSATO MOZZAQUATRO, matrícula 1131613-01, cargo Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 6, no período de 21/03/2024 a 20/03/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 88635/2024 – SEI 22.0.000036236-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29117728 de 21/03/2024 (Processo 22.0.000108465-1).

CONCEDE, à servidora ANDRÉIA SALAMI DE SOUZA, matrícula 356247-02, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 6, no período de 14/06/2024 a 10/04/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 89134/2024 – SEI 23.0.000137877-5, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29117513 de 21/06/2024 (Processo 24.0.000069100-0).

CONCEDE, ao servidor CARLOS ALBERTO ROCHA PUGLIA, matrícula 25878001, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 6, no período de 02/07/2024 a 01/07/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 83.526/2023 – SEI nº 23.0.000058174-7, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 29118157 de 21/06/2024 (Processo 21.0.000117721-1).

DESIGNA, a contar de 22/12/2023 até 21/12/2024, o servidor GLÁUCIO SIDIOMAR COSTA, Eletrotécnico, matrícula 273482/01, como Fiscal de Contrato e de Serviços do Contrato nº 89.803/2024 com a empresa Jarzinski Elétrica Ltda., CNPJ nº 92.690.197/0001-56, com vigência de 08 (oito) meses a contar da Ordem de Início, que tem por objeto a manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, instalados no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 29119680, de 24/06/2024 (Processo 24.0.000048520-5).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000004424-2, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos-DMAE e a empresa INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA, CNPJ nº 49.198.011/0001-17, que tem por objeto os serviços de hidrojateamento para limpeza de Ruas, Avenidas e Passeios nas Áreas 01, 02 e 03 atingidas pela enchente de maio de 2024, no período de 03/06/2024 a 03/07/2024, através da Portaria 1261 de 21/06/2024 (Processo 24.10.000004424-2).

--	--	--	--	--	--

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO TITULAR	MARCIA BEHEREGARAY ARGOLLO MENDES	1672479/02	Assistente Administrativo (Adido SMSURB)	Gerência de Licitações e Contratos - DMAE (DA/GLIC)
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	OTAVIO DA SILVA AFONSO	1668889/02	Assistente Administrativo (Adido SMSURB)	Gerência de Licitações e Contratos - DMAE (DA/GLIC)

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000004428-5, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, CNPJ nº 18.499.902/0001-80, que tem por objeto os serviços de hidrojateamento para limpeza de Ruas, Avenidas e Passeios nas área 06, atingida pela enchente de maio de 2024, no período de 03/06/2024 a 03/07/2024, através da Portaria 1260 de 21/06/2024 (Processo 24.10.000004428-5).

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO TITULAR	OTAVIO DA SILVA AFONSO	1668889/02	Assistente Administrativo (Adido SMSURB)	Gerência de Licitações e Contratos - DMAE (DA/GLIC)
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	MAURICIO LEANDRO BORGES ROSA	1287796/03	Assistente Administrativo (Adido SMSURB)	Gerência de Licitações e Contratos - DMAE (DA/GLIC)

MODIFICA a Portaria 1132 de 05/06/2024, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 18/06/2024, quanto ao período, que passa a ser de 31/05/2024 a 01/07/2024, e não como constou, através da Portaria 1262 de 21/06/2024 (Processo 24.10.000004427-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DIOMAR MELO RIBEIRO, 1316168/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenacao de Agua Norte/Gerencia Distrital Norte/Diretoria de Operacoes, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Agua Norte/Gerencia Distrital Norte/Diretoria de Operacoes, 86710000, vaga 2000359, a contar de 05/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1264 de 24/06/2024 (Processo 24.10.000005325-0).

DESIGNA HENRIQUE FLAVIO WERLE, 1514962/1, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Equipe de Gestao de Recursos Financeiros/Coordenacao de Financas/Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenacao de Financas/Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , 90110000, substituindo RAFAEL DE QUADROS MARENCO, 1213709/1, Administrador, ES201NS, por motivo de férias, de 15/07/2024 a 26/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1266 de 24/06/2024 (Processo 20.10.000006850-6).

DESIGNA JOSE GIOVANE DA COSTA NUNES, 373038/3, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenacao de Financas/Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , para responder pela função gratificada de Lider de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Gestao de Recursos Financeiros/Coordenacao de Financas/ Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , 90111000, substituindo HENRIQUE FLAVIO WERLE, 1514962/1, Administrador, ES201NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 15/07/2024 a 26/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1267 de 24/06/2024 (Processo 20.10.000006850-6).

DESIGNA JOSE LUIS GUIMARAES DA ROSA, 715788/1, Auxiliar de Servicos Gerais, AC20302, efetivo, do/da Coordenacao de Agua Centro/Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Agua Centro/Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, 86310000, substituindo VALDOMIR PEDROSO VIEIRA, 715867/1, Operario Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 03/07/2024 a 22/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1265 de 24/06/2024 (Processo 17.10.000007785-1).

DESIGNA JOSE GIOVANE DA COSTA NUNES, 373038/3, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenacao de Financas/Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , para responder pela função gratificada de Lider de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Gestao de Recursos Financeiros/Coordenacao de Financas/ Gerencia Financeira/Diretoria de Gestao Administrativa , 90111000, substituindo HENRIQUE FLAVIO WERLE, 1514962/1, Administrador, ES201NS, por motivo de férias, de 29/07/2024 a 09/08/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1268 de 24/06/2024 (Processo 20.10.000006850-6).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000005469-8, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa Serviço Social da Indústria SESI, CNPJ nº 03.775.159/0050-54, que tem por objeto o fornecimento, com aplicação, de 1.300 (mil e trezentas) doses da vacinas *Influenza* quadrivalente, com as cepas definidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o ano de 2024, aos servidores e estagiários do Departamento, no período de 20/05/2024 á 20/11/2024, através da Portaria 1271 de 24/06/2024 (Processo 24.10.000005469-8).

FUNÇÃO	SERVIDOR
FISCAL DE CONTRATO	JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS 573258/01 Assistente Administrativo

FISCAL DE SERVIÇOS	DENIS HELFER CARVALHO 1367951/03 Gerente de Projetos I
--------------------	--

DISPENSA ANTONIO RENATO LIMA DOS SANTOS, 707202/1, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenacao de Agua Norte/Gerencia Distrital Norte/Diretoria de Operacoes, da função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Agua Norte/Gerencia Distrital Norte/Diretoria de Operacoes, 86710000, vaga 2000359, a contar de 05/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1263 de 24/06/2024 (Processo 22.10.000000508-4).

INCLUI a servidora abaixo na Portaria 395 de 20/02/2024, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre de 21/02/2024, que designou servidores para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratações do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 21.859/2023 e em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação desta, através da Portaria 1269 de 24/06/2024 (Processo 23.10.000012306-6).

Nome	Matricula	Cargo
CINARA SILVA VIROTE	722173/01	Assistente Administrativo

MODIFICA a Portaria 3190 de 13/12/2023, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/12/2023, que designou servidores para efetuar as atividades relacionadas no inciso II, alínea “e” da IDG 442/2014, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024, conforme alterações abaixo, passando o novo período a ser de 05/06/2024 a 31/12/2024, através da Portaria 1270 de 24/06/2024 (Processo 18.10.000002523-7).

I - para EXCLUIR:

Nome	Matricula	Cargo
DIOMAR MELO RIBEIRO	1316168/01	Agente de Saneamento

II - para INCLUIR:

Nome	Matricula	Cargo
RONALDO DA SILVA	701789/01	Agente de Serviços Externos

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 08/05/2024 a 30/11/2024 os servidores JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, matrícula 130138-0, Administrador, como Fiscal de Contrato Titular, LEOPOLDO ZARNOTT, matrícula 340896, Operário, para Fiscal de Contrato Suplente e os servidores LEOPOLDO ZARNOTT, matrícula 340896, Operário, Fiscal de Serviço Titular e JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, matrícula 130138-0, Administrador, como Fiscal de Serviço Suplente para fiscalizarem o Contrato 80669/2022, objeto Prestação de Serviço de locação de veículo com Motorista, com a empresa Flag Transporte Eireli, através da Portaria 29079293 de 20/06/2024 (Processo 22.14.000002489-4).

DESIGNA, para o período de 14/07/2024 a 13/07/2025 os servidores CLAUDIA AGUIAR FARIAS, matrícula 104467.2, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato Titular, o servidor IGOR ALVES CHAVES, matrícula 1563106, Agente Comunitário, como Fiscal de Contrato Suplente, a servidora FERNANDA FORTES MATTOS, matrícula 114498.7, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço Titular e o servidor DOUGLAS LOMANDO LIMA, matrícula 14725500, Agente Comunitário, como Fiscal de Serviço Suplente, para exercer a fiscalização do Contrato SECON 74.960/2021, de prestação de serviços de gestão e guarda dos documentos do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, firmado com a Empresa RCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.758.508/0001-41, através da Portaria 29103427 de 21/06/2024 (Processo 20.0.000098693-4).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 06/07/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, o afastamento das atribuições da função celetista, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, com exceção do benefício do vale-alimentação, a CARLOS FERNANDO SIMOES FILHO, 125948/04, Assistente Técnico Administrativo Nível 6 – CLT, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133/1985 e no art. 6º, inciso III, da Lei nº 7.532/1994, alterada pela Lei nº 7.880/1996, através da Portaria 426, de 17/06/2024 (Processo 24.0.000065617-4).

CONCEDE, ao servidor LEONARDO MACHADO FONTOURA, 774197/08, Coordenador, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP nível 04, a contar de 09/02/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021 e Decreto nº 21.465 de 20/04/2022, que regulamentam a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 430, de 18/06/2024 (Processo 24.15.000002906-1).

DESIGNA, em substituição, KATIUSCIA DUMMER, 1648810/01, Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000087, do Centro de Referência de Assistência Social Santa Rosa, 70502011, no período de 20/05/2024 a 17/06/2024, em virtude de impedimento legal da titular, VANESSA PEREIRA SCHIMITZ, 963218/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 428, de 18/06/2024 (Processo 24.15.000002439-6).

REGULARIZA o regime especial de trabalho, em relação ao servidor abaixo relacionado, com base no artigo 36, inciso I e 37, da Lei 6309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 439, de 21/06/2024 (Processo 24.15.000003315-8).

TIPO	REGIME	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	MOTIVO
CONVOCA	Regime de Tempo Integral (RTI)	382908/04	LUIS CLAUDIO BERNARDO	A contar de 13/01/1999	REVISÃO

REGULARIZA o Avanço Trienal, em relação ao servidor abaixo relacionado, com finalidade de registro funcional para aposentadoria, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150/1987, e 123 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 438, de 20/06/2024 (Processo 24.15.000003315-8).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)

CONCEDE	382908/04	LUIS CLAUDIO BERNARDO	01	12/01/2002
---------	-----------	-----------------------	----	------------

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte, por falecimento, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 192 de 19/06/2024 (Processo 24.13.000003377-3).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário Remanescente	Matrícula
MARIA TEREZINHA BORGES	33616/01-1	RENE SCHERER BORGES	33616/01	31/05/2024	MARANUBIA STANDT BORGES	33616/01-2

INCLUI, no Quadro de Inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(s) beneficiário(s) de aposentadoria, face ter efetuado o recadastramento ou prova de vida, restabelecendo o pagamento do respectivo benefício, com base no artigo 84, § 3º da Lei complementar 478/2002, através da Portaria 161 de 29/05/2024 (Processo 24.13.000000339-4).

Servidor	Matrícula	Data de Inclusão
TEREZA ABREU DE ANDRADE	69969	16/05/2024

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora MARA ROSELAINÉ PADILHA FIGUEIRO, matrícula 505381, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.992/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88; com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 643 de 03/06/2024 (Processo 23.13.000006363-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor FRANCISCO MARIANO CARVALHO SEVERO, matrícula 323515, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Maquinista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens:

Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) artigo 135, da Lei Complementar 10/74; Regime de Tempo Integral (82,5%) artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (77h57min) artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 755 de 24/06/2024 (Processo 009.002002.17.5.00000). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa ALDA MARIA COSTA MENDES, matrícula 35601, da Procuradoria-Geral do Município, identidade funcional AP-1.01.PR.D.09-1, cargo de Procurador Municipal, padrão PR-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 02/09/2022, inativada conforme Ato 967/1990, retificado por Ato 1317/1997, revisado por Portaria 691/2016, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pela segurada, totalizando, distribuídos da seguinte forma CLAUDIO ROGERIO MENDES, cônjuge, a contar de 02/09/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 571, de 29/05/2024 (Processo 22.13.000005686-1). Benefício de pensão concedido através da Portaria 1079, de 10/11/2022, tornada sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo DECIO MACHADO PEIXOTO, matrícula 3008.1, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AA-1.02.E10.D.12-2, cargo de Tesoureiro, padrão E10 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 08/09/2022, inativado conforme Ato 1119/1989, retificado por Ato 1975/1995, revisado por Ato 429/2007, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma AURA MARIA PINHEIRO PEIXOTO, cônjuge, a contar de 08/09/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 531, de 28/05/2024 (Processo 22.13.000005536-9). Benefício de pensão concedido através da Portaria 971, de 04/11/2022, tornada sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, aos dependentes do servidor inativo ERNI FLORES FRAGA, matrícula 63876, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AA-1.04.06.F.11-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 31/07/2022, inativado conforme Portaria 422/2018, sendo a pensão composta por 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma ELISABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, companheiro(a), a contar de 31/07/2022, à razão de 50%; ROBERTA DOS SANTOS FRAGA, filho(a), a contar de 31/07/2022, até a data-limite de 21 anos, completados em 01/03/2031, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 569, de 29/05/2024 (Processo 22.13.000005054-5). Benefício de pensão concedido através da Portaria 027, de 13/01/2023, retificada pela Portaria 1268, de 08/12/2023, tornadas sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM). A pensão será

custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo MÁXIMO DUTRA BRETANHA, matrícula 673629, do Departamento Municipal de Habitação, identidade funcional ES-4.10.NS.E.09-0, cargo de Engenheiro, padrão NS-E, padrão NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, , falecido em 19/02/2022, inativado conforme Ato 14111/2002, retificado por Ato 929/2003, revisado por Ato 556/2012, Portaria 1257/2015, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma MARGARET AMARO DA SILVEIRA SILVEIRA, companheira, a contar de 19/02/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 633, de 29/05/2024 (Processo 22.13.000001647-9). Benefício de pensão concedido através da Portaria 539, de 10/06/2022, tornada sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM) A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 124798, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, identidade funcional AC-1.10.02.E.10-2, cargo de Operário, padrão 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 25/01/2024, inativado conforme Portaria 585/2017, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma FATIMA ROSANE LOPES DA SILVA, companheiro(a), a contar de 25/01/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 739, de 19/06/2024 (Processo 24.13.000001888-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JOSE SOARES DE LACERDA, matrícula 182105, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AC-1.05.03.C.06-0, cargo de Contínuo readaptado de Maquinista, padrão 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 23/05/2024, inativado conforme Ato 168/2006, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma LETICIA VIGANO, companheiro(a), a contar de 23/05/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 744, de 21/06/2024 (Processo 24.13.000003346-3). Benefício de aposentadoria proporcional a 9.534/12.775 dias avos. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa EUNICE MARIA DE CARVALHO, matrícula 293481, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.03.06.C.05-0, cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 04/06/2024, inativada conforme Ato 459/2009, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pela segurada, totalizando, distribuídos da seguinte forma GASTÃO ALBINO DIAS DA COSTA, cônjuge, a contar de 04/06/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 747, de 21/06/2024 (Processo 24.13.000003321-8). Benefício de aposentadoria proporcional a 9.534/12.775 dias avos. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será

efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente da servidora falecida em atividade LETÍCIA DE VARGAS COSTA, matrícula 279332, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional SA-1.08.06.D.09-0, cargo de Monitora, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 20/04/2024, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, totalizando, distribuídos da seguinte forma JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, cônjuge, a contar de 20/04/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 756, de 21/06/2024 (Processo 24.13.000002716-1). Observações: O valor do benefício fica limitado conforme previsto no Artigo 24, da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 841 de 31/07/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2020, ao servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 628995, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Mecânico, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, com reajuste efetivado pelo valor real, face atendimento à Requisição de Documentos nº 18483/2024 do TCE, através da Portaria 642 de 03/06/2024 (Processo 20.13.000002185-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 1657 de 29/11/2018 e a Portaria 336 de 14/03/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2018, ao servidor JOSE FERNANDO SILVA VIEIRA, matrícula 701674, Departamento Municipal de Águas e Esgoto, cargo de Agente de Serviços Externos, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (106h55min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (21,51%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, servidor readaptado do cargo de Instalador Hidrossanitário para o cargo de Agente de Serviços Externos, com reajuste efetivado pela paridade, face atendimento à Requisição de Documentos 21739/2024 do TCE, através da Portaria 653 de 07/06/2024 (Processo 009.001876.17.1.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 047, de 09/02/2021, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão por morte a dependente do servidor aposentado LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 636750, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana,

identidade funcional OP-3.04.04.D.10-0, cargo de Carpinteiro, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 04/10/2020, aposentado conforme Portaria 1210/2015, modificada pela Portaria 535/2023, quanto ao valor total do benefício, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma SHIRLEY SILVANO RODRIGUES, cônjuge, a contar de 04/10/2020, à razão de 100%, no valor de; através da Portaria 628, de 04/06/2024 (Processo 20.13.000006218-6). Observação: Fica reservada uma cota de 50% para outro possível pensionista inválido. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à ex-servidora aposentada ALDA MARIA COSTA MENDES, matrícula 35601, da Procuradoria-Geral do Município, identidade funcional AP-1.01.PR.D.09-1, cargo de Procurador Municipal, padrão PR-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 02/09/2022, a Portaria 1079, de 10/11/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 570 de 04/06/2024 Processo 22.13.000005686-1. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor aposentado DECIO MACHADO PEIXOTO, matrícula 30081, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AA-1.02.E10.D.12-2, cargo de Tesoureiro, padrão E10-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 08/09/2022, a Portaria 971, de 04/11/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 530, de 04/06/2024 (Processo 22.13.000005536-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor aposentado ERNI FLORES FRAGA, matrícula 63876, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AA-1.04.06.F.11-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 31/07/2022, a Portaria 027, de 13/01/2023, que concedeu pensão por morte, e a Portaria 1268, de 08/12/2023, que retificou a concessão, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 568, de 04/06/2024 (Processos 22.13.000005054-5 e 23.13.000009271-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor aposentado MAXIMO DUTRA BRETANHA, matrícula 673629, do Departamento Municipal de Habitação, identidade funcional ES-4.10.NS.E.09-0, cargo de Engenheiro, padrão NS - E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 19/02/2022, a Portaria 539, de 10/06/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 632, de 04/06/2024 (Processo 22.13.000001647-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor FRANCISCO MARIANO CARVALHO SEVERO, matrícula 323515, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Maquinista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 275, de 01/03/2024, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01/06/2018, face incorreções, através da Portaria 754 de 24/06/2024 (Processo 009.002002.17.5.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.13.000003376-5 - DEFERE, em 21/06/2024, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentado por PEDRO DJACIR ESCOBAR MARTINS, matrícula 52635, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/06/2024, com base no Laudo Médico-Previdenciário 2416/2024.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.13.000001343-8 - INDEFERE, em 20/06/2024, o pedido de reconsideração protocolado pela servidora aposentada CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 352230/1, Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 24.13.000002605-0 - INDEFERE, em 20/06/2024, o pedido de reconsideração protocolada pela servidora aposentada ROSANA LESSA SAGAS, matrícula 251050, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 24.13.000002557-6 - INDEFERE, em 20/06/2024, o Pedido de Reconsideração protocolado pelo servidor aposentado ERNANI GONÇALVES ROSSES, matrícula 269624, Guarda Municipal na Secretaria Municipal de Segurança, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 053/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2024
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
PROCESSO 24.0.000055632-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município, por intermédio da Diretoria de Seleção e Provimento, torna pública:

1. As Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva *Online*, conforme Anexo I.

2. O Gabarito Definitivo da Prova Objetiva *Online*, conforme abaixo:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	E	D	E	D	C	*	D	D	D	C	C	E	B	B	D	B	E	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	E	C	C	E	A	A	D	C	B	C	B	E	C	C	B	D	E

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	D	D	B	A	C	B

* Questão Anulada.

3. As Notas Preliminares da Prova Objetiva *Online*, conforme Anexo II.

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso administrativo referente às Notas Preliminares da Prova Objetiva *Online*, poderão fazê-lo, exclusivamente, entre às 09h até às 17h do dia 27 de junho de 2024.

3.1.1. O recurso administrativo deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, via *internet*, através do formulário *online* de recursos, disponibilizado na página prefeitura.poa.br/smap/processos-seletivos-em-andamento.

4. O Sorteio Público do Critério de Desempate para fins de classificação final, conforme estabelecido no item 10.2.1 do Edital de Abertura 044/2024, que será realizado no dia 28 de junho de 2024, sexta-feira, às 14h na Rua Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Sala Moinhos de Vento, para comparecimento e acompanhamento facultativo dos candidatos interessados.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

Anexo I - Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva Online

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480978_1.pdf

Anexo II - Notas Preliminares da Prova Objetiva Online

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480978_2.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EDITAL 027/2024
CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO
PROCESSO 21.0.000109292-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 10/06/2024, de acordo com o que consta no Processo SEI 21.0.000109292-5, foi cadastrado como logradouro público o BC UM RUA CURUPAITI com extensão aproximada de 91,00m e largura conforme o levantamento cadastral.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 29105792/2024

Normatiza as competências internas para as atividades relacionadas à operacionalização das Emendas Parlamentares Orçamentárias no âmbito das Diretorias e Assessorias da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que Emendas Parlamentares são recursos do orçamento público legalmente indicados pelos membros do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e Câmara dos Vereadores para finalidades públicas, geralmente relacionada ao interesse temático e eleitoral de cada parlamentar;

CONSIDERANDO a importância das Emendas Parlamentares Orçamentárias, que assumiram um protagonismo nos recursos disponibilizados para o poder público aplicar em ações e serviços de saúde e realizar investimentos estratégicos de maior porte, viabilizando as demandas da população;

CONSIDERANDO as diferentes fontes de origem (Municipal, Estadual e União), bem como os respectivos prazos para apresentação das emendas aos orçamentos;

CONSIDERANDO os tipos de objetos financiáveis, as diferentes modalidades de aplicação (execução direta ou indireta), os diversos instrumentos para formalização dos repasses, bem como eventuais necessidades de alterações nos planos de trabalho; e

CONSIDERANDO as competências organizacionais previstas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de responsabilidades compartilhadas entre as Diretorias e Assessorias da SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Será de responsabilidade das Diretorias e Coordenações da SMS, conforme Matriz de Competências (ANEXO A) a análise e aprovação dos planos de trabalho/projetos (ANEXO B) de solicitação de captação de recursos via Emendas Parlamentares Indiretas, considerando necessidade de alinhamento aos respectivos instrumentos de planejamento da SMS (PMS, PPA, PROMETA). Para tanto caberá às Diretorias e Coordenações manter equipe estruturada e capacitada para executar, monitorar e fiscalizar os planos de trabalho das Emendas Parlamentares (diretas e indiretas) sob sua responsabilidade, bem como ordenar despesas e prestar contas das ações assistenciais e programáticas vinculada aos recursos aplicados, no âmbito de sua competência, de acordo com a legislação prevista e, em sintonia, com os demais setores da SMS.

Parágrafo Único. Em caso de execução direta dos recursos de Emendas pela SMS, caberá às Diretorias responsáveis pelas Emendas (conforme o objeto) providenciar a aplicação (elaboração dos planos de trabalho/projetos, compras, contratações, editais, projetos) e a fiscalização dos recursos nos prazos estipulados até a execução completa do objeto da referida Emenda.

Art. 2º Compete a todas as diretorias envolvidas com as Emendas Parlamentares:

- I - articulação, junto aos parlamentares das esferas municipal, estadual e federal para a captação de recursos por Emendas aos respectivos orçamentos, direcionando os recursos, conforme as necessidades da SMS e as prioridades do Governo Municipal;
- II - manter atualizado o portfólio de projetos da SMS visando o direcionamento dos recursos;
- III - realizar o cadastramento de Emendas Parlamentares (municipais) e o seu monitoramento no Sistema Eletrônico de Informações;
- IV - realizar a prestação de contas (referente a efetiva execução das emendas), na forma da Lei, inclusive nos Relatórios de Gestão;
- V - fornecer relatórios com *status* de execução física das Emendas.

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário (SMS) compete:

- I - manter relacionamento institucional juntos aos Parlamentares dos diversos partidos políticos;
- II - realizar devolutivas (*feedbacks*) aos Parlamentares;
- III - monitorar os prazos de aplicação dos recursos, informando às áreas técnicas responsáveis e solicitando junto aos concedentes prorrogação de prazos, quando necessário e possível;
- IV - realizar, com o suporte da ASSEPLA, a triagem das Emendas encaminhadas pelos Parlamentares à SMS.

Art. 4º À Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA) compete:

- I - assessorar no planejamento e monitoramento dos projetos de captação formulados e os programas, objetivos e necessidades da SMS e do Governo Municipal;
- II - assessorar todas as áreas da SMS no que tange à captação de recursos via Emendas Parlamentares direcionando-os para projetos estratégicos da instituição;
- III - acompanhar a prestação de contas junto aos Relatórios de Gestão;
- IV - fornecer suporte ao GS-SMS na triagem das emendas encaminhadas pelos Parlamentares à SMS;
- V - assessorar as diretorias no planejamento, execução, controle e fiscalização das Emendas Parlamentares ao orçamento da SMS.

Art. 5º À Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS/SMS) compete:

- I - acompanhar e monitorar a habilitação, ingresso, execução orçamentária e financeira dos recursos; fornecendo às diretorias informações relativas à execução financeira que auxiliem no processo de prestação de contas;
- II - fornecer o saldo financeiro e orçamentário das Emendas a todas as diretorias sempre que a informação for solicitada;
- III - analisar documentação de prestação de contas financeira das Emendas de execução indireta executadas com base na Lei 13.019/2014;
- IV - realizar a prestação de contas, no aspecto financeiro, junto aos Relatórios de Gestão.

Art. 6º À Diretoria de Contratualização (DC-SMS) compete operacionalizar, em alinhamento aos respectivos Planos de Trabalho/Projetos desenvolvidos pelas áreas, Contratos, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outros instrumentos congêneres para formalização dos repasses de recursos oriundos das Emendas Parlamentares com as instituições contratadas, em alinhamento aos respectivos Planos de Trabalho/Projetos desenvolvidos e aprovados pelas áreas e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A Diretoria Administrativa (DA/SMS) deverá dar o suporte de pessoal, engenharia, arquitetura, administrativo necessário à operacionalização das Emendas Parlamentares, seja para formulação de projetos; fiscalização; licitações; construções; reformas; aquisições de materiais; e logística em geral para a aplicação dos recursos financeiros pelas Diretorias, Coordenações da SMS e instituições vinculadas ao SUS.

Art. 8º À Coordenação de Tecnologia da Informação compete o desenvolvimento *dashboards* a partir da estruturação de *Business Intelligence* (BI) para monitoramento da execução física e financeira das Emendas.

Art. 9º À Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA) compete dirimir dúvidas das Diretorias e orientar a respeito dos fluxos de trabalho elencados, bem como sobre os casos não previstos nesta Instrução Normativa e/ou que poderão surgir no cotidiano dos serviços.

Parágrafo Único. Cada Diretoria da SMS zelar pelo cumprimento desta Instrução Normativa orientando os serviços sob sua responsabilidade, dirimindo dúvidas através de consulta aos respectivos órgãos competentes e interagindo entre si para a consecução dos objetivos da SMS.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a IN 006/2024.

Porto Alegre, 21 de Junho de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO A

ETAPAS/ RESPONSÁVEIS MÊS	GS	ASSEPLA	Todas as Diretorias da SMS	Diretoria de Contratos	DFMS SMS	CTINFO	EXERCÍCIO										
							JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Elaborar Projetos para captação	-	-	x	-	-	-	x	x	x	x	x						
Efetuar a Captação de Recursos junto aos Parlamentares	X										x	x	x	x			
Fazer Kickoff do ciclo	X															x	
Cadastrar, habilitar e receber os Recursos Financeiros			x		x		Permanente										
Comunicar áreas do ingresso do Recurso			x		x		Permanente										
Formalização do Instrumento de Repasse				x			Permanente										
Análise, aprovação e execução dos planos de trabalho			x				Permanente										
Prestação de contas			x		x		Permanente										
Monitorar Ciclo	X	X	X				Permanente										
Devolutiva aos Parlamentares	X		X				Permanente										
Desenvolvimento e Manutenção do BI						x	Permanente										

ANEXO B

Projeto:
Justificativa:
Objetivo do projeto:
Público-alvo:
Requisitos:
Premissas:
Restrições:
Descrição do projeto:
Órgão responsável:
Gerente do projeto:
Gerente Adjunto:
Início Previsto:
Término Previsto:
Valor total estimado:
Fonte de recurso:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2024 PROCESSO 24.14.000001509-8

Estabelece a forma de administração de Bens Móveis no âmbito do DEMHAB e dá outras providências, dirigida aos Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades, deste Departamento.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de dotar a Administração Patrimonial de uma estrutura organizacional focada em fluxos e técnicas administrativas que possibilitem o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens permanentes do DEMHAB;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as diversas unidades que compõem a estrutura do Departamento para a correta observância dos procedimentos relativos à administração de bens permanentes, no tocante à identificação, controle, guarda, manutenção e baixas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de Administração Patrimonial do DEMHAB combinado com o que rege o Decreto Municipal nº 21.532/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas contidas neste instrumento para um controle eficaz dos bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito do Departamento, com gerenciamento da Diretoria Administrativa Financeira (DAF), através das atividades da Coordenação de Apoio Administrativo (CAA) e da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio (UCMP).

I - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

Art. 2º Todo servidor público será responsabilizado pelo desaparecimento de bem patrimonial que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar, ou para o qual concorrer, a qualquer bem material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 3º Fica obrigatória a emissão e assinatura de Termo de Responsabilidade, a ser assinado por todo servidor que

tiver sob sua guarda bens patrimoniais do Departamento.

Art. 4º É vedada a utilização de qualquer bem patrimonial do DEMHAB para uso particular.

Art. 5º Nenhum servidor poderá autorizar o uso ou ocupação de bens patrimoniais do Departamento, fora das hipóteses previstas neste Instrumento Normativo.

Art. 6º É vedado o reaproveitamento da placa contendo o número patrimonial de um bem, ainda que tenha sido baixado o mesmo do acervo patrimonial.

Art. 7º São vedadas as substituições de peças de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua descrição e identificação.

Parágrafo Único: As exceções deverão ter prévia autorização superior, mediante justificativa técnica da área, e ser imediatamente comunicadas via Processo Administrativo à Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio (UCMP).

Art. 8º Sempre que houver movimentação ou deslocamento de qualquer bem patrimonial, a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio deverá ser informado através do Processo SEI específico de cada Diretoria.

Art. 9º Em caso de reparo de bens, o número patrimonial deve ser mantido, anotando-se, quando necessário, as alterações verificadas, para fins de pronta identificação do bem.

II - DAS NOMENCLATURAS

Art. 10 Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - AQUISIÇÃO - bens permanentes adquiridos através de empenhos, Contratos de obras civis e doações.

II - ALIENAÇÃO - transferência de propriedade de bem patrimonial, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio, desde que satisfaça as exigências administrativas e atenda aos requisitos legais fixados no Ordenamento.

III - BAIXA PATRIMONIAL - operação em que o bem obsoleto, em desuso, inutilizado, extraviado, de utilização ou recuperação antieconômica ou destruído é alienado do cadastro e, contabilmente, gera registro de diminuição da conta patrimonial.

IV - CESSÃO – disponibilidade de posse de um bem patrimonial de uma entidade ou órgão para outro da Administração Pública com troca de responsabilidade, por tempo determinado.

V - DAÇÃO EM PAGAMENTO - entrega de um bem em pagamento, de qualquer espécie e natureza, que não seja dinheiro, destinado a substituir a obrigação devida, condicionada ao consentimento do credor.

VI - DOAÇÃO - Contrato civil pelo qual a Administração Pública, por liberalidade, com ou sem encargos, transfere um bem do seu patrimônio para outro órgão público ou entidade, na forma definida neste instrumento, condicionada à aceitação pelo donatário.

VII - INVENTÁRIO – procedimento realizado pelo menos uma vez por ano e que gera documento descrito com a nomenclatura e a localização dos bens patrimoniais do Departamento, servindo o relatório para conferência do acervo patrimonial.

VIII - PERMUTA – acordo pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra.

IX - PERMISSÃO DE USO - disponibilização do bem para utilização a título precário, para realização de eventos de curta duração ou para destinação de atividade de natureza social, cultural, religiosa, recreativa, esportiva, ou educacional, compatível com o interesse público.

X - REDISTRIBUIÇÃO - forma de suprir as necessidades das unidades através de utilização de bens patrimoniais que estejam ociosos e baixados nos depósitos de bens patrimoniais da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

XI - TRANSFERÊNCIA - modalidade de movimentação de bens patrimoniais do acervo de determinada unidade, com transferência de posse e troca de responsabilidade, em caráter definitivo.

XII - RESPONSÁVEL – todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de propriedade do DEMHAB.

XIII - CBP – Sistema de Controle de Bens Patrimoniais utilizado pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio onde são imobilizados os bens permanentes adquiridos, incluindo todas as alterações que surgirem como transferências de lotação, valores, características, baixas e outros.

XIV - COMISSÃO INVENTARIANTE - Comissão devidamente formalizada por Portaria pela Coordenação de Recursos Humanos, constituída de servidores do Setor de Patrimônio e de representantes das demais unidades do

Departamento.

XV - COPAM - Comissão do Patrimônio Mobiliário/SMF - órgão colegiado, normativo e consultivo, responsável por orientar sobre bens patrimoniais na Administração Municipal.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 11 Quanto à utilidade, os bens patrimoniais serão classificados como:

I - OPERACIONAL/SERVÍVEL - quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido, considerando-se:

- a) condições normais de uso: quando seu rendimento é pleno ou próximo do esperado para o bem;
- b) recuperável: quando estiver danificado e sua reforma ou conserto for possível e atinja, no máximo 70% (setenta por cento) do montante do valor de mercado para aquisição de um bem novo similar, salvo na hipótese em que a análise do custo/benefício seja plenamente justificável e com autorização expressa da Direção Geral.

II - INSERVÍVEIS - quando o bem não tem mais utilização em decorrência de ter sido considerado:

- a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado devendo ser baixado para o depósito da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.
- b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa, devendo ser transferido para o depósito da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.
- c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, mediante comprovação por laudo que diagnostique as suas condições e avalie a inviabilidade de sua recuperação ou reintegração ao uso.
- d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

IV - DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 12 São considerados para efeitos de controle patrimonial todos os bens de caráter permanente adquiridos pelo Departamento ou recebidos de terceiros em doação, classificados da seguinte forma:

I - BENS IMÓVEIS: integram terrenos e edificações do Departamento;

II - BENS MÓVEIS PERMANENTES: bens que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 02 (dois) anos. Estes podem ser considerados:

- a) Bens Permanentes Servíveis: bens em perfeitas condições de uso e operação.
- b) Bens Excedentes: bens em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilidade para a lotação a qual foi destinado.
- c) Bens Inservíveis: aqueles que comprovadamente não apresentarem condições de uso operacional, ou seja, bens obsoletos (padrão antigo), desativados ou danificados, sucateados. - bens inservíveis irrecuperáveis: são os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor de aquisição de bens novos similares.

Art. 13 Os bens móveis permanentes se sub-classificam:

I - BENS INVENTARIÁVEIS: bens imobilizados controláveis mediante emplacements.

II - BENS NÃO INVENTARIÁVEIS: bens imobilizados em lotes, não emplacements devido à impossibilidade de suas características físicas.

V - DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 14 Os bens permanentes serão identificados mediante adoção do método mais conveniente, considerando suas características físicas, em conformidade com a seguinte prática:

I - Placa metálica com código de barras;

II - Etiqueta de papel plastificado com código de barras.

Art. 15 Para fácil e rápida localização da placa no corpo dos bens móveis, é adotado o seguinte critério de colagem:

I - MÁQUINAS, MOTORES E A PARELHOS: na parte central posterior ou na parte superior das laterais;

II - MOBILIÁRIOS EM GERAL: na parte superior frontal ou nas superiores laterais visando fácil visibilidade.

Art. 16 Os veículos automotores e reboques adquiridos deverão ser entregues ao DEMHAB devidamente emplacados pelo DETRAN e com documentação respectiva constando o endereço e CNPJ do DEMHAB, pois serão assim identificados.

VI - DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 17 O Controle Patrimonial compreende o tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa e inventário de bens permanentes provenientes de aquisições que incorporam o acervo do Departamento.

Art. 18 Todos os bens patrimoniais permanentes são cadastrados de forma analítica (especificações detalhadas e atualizadas) no CBP – Sistema de Controle de Bens Patrimoniais do DEMHAB, e identificados com número patrimonial seqüencial em placas metálicas ou etiquetas de papel com código de barras.

Art. 19 É expressamente proibida a retirada de bens móveis das dependências do DEMHAB a não ser para uso temporário e a serviço do Departamento, desde que devidamente justificado e autorizado, com apresentação de documento de liberação para movimentação de bens e prévio comunicado a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

Art. 20 Os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades são responsáveis pelo controle e comunicação a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, relativamente às movimentações de bens móveis no âmbito das suas respectivas Unidades organizacionais.

VII - DA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 21 Os bens permanentes adquiridos através de empenhos:

I - são recebidos pelo Setor de Almoxarifado e encaminhados à Unidade requisitante para conferência e exame de qualidade;

II - aprovada a inspeção e recebimento, o Processo será encaminhado a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio para a respectiva imobilização;

III - a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio imobilizará os bens permanentes no CBP, lotando-os inicialmente no Setor de Almoxarifado e, se inventariáveis, providenciará imediatamente o emplacamento;

Art. 22 Os bens móveis recebidos em doação deverão ser informados a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, mediante Processo Administrativo, onde conste o Termo de Doação ao DEMHAB, juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do bem, se possível.

Art. 23 Bens permanentes adquiridos que ficam sob gestão contratual são de responsabilidade dos gestores e, portanto, informações de aquisições, substituições, transferências e outras alterações devem ser notificadas a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, com vistas ao perfeito e atualizado registro cadastral. Cada manutenção, substituição, transferências e outros deverão ser imediatamente informados a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

VIII - DO TOMBAMENTO

Art. 24 É o ato de inscrever (imobilizar, patrimonializar) todos os bens móveis permanentes e imóveis, próprios, de terceiros ou de origem desconhecida, em registros que evidenciem o acervo patrimonial do DEMHAB.

Art. 25 São de responsabilidade da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio os tombamentos e os registros cadastrais resultantes das alterações efetuadas nos bens do Departamento, a partir de informações e solicitações formais dos respectivos gestores das unidades em que estejam alocados.

Art. 26 O tombamento é obrigatório para todos os bens permanentes e deverá conter a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 27 A alteração das características físicas genuínas de bens imóveis e móveis implica na atualização dos registros cadastrais originais constantes no sistema CBP.

Art. 28 O tombamento no CBP é composto das seguintes informações:

- I - IMÓVEIS: tipo de imóvel, localização, atividade a que se destina, custo de aquisição ou de construção, dimensões, confrontamentos, características principais e nº de matrícula no Registro de Imóveis;
- II - MÓVEIS: números patrimoniais próprios em ordem crescente rigorosa, número de série de fábrica, descrição, marca, modelo, data de aquisição, número de empenho e processo, lotação a que se destina, e custo de aquisição.

Art. 29 Mensalmente, a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio enviará à Unidade de Contabilidade Geral do DEMHAB o relatório contendo a identificação e os valores imobilizados para fins de contabilização no Balanço Patrimonial do Departamento.

IX - DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 30 É obrigação de todo servidor a quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar a recuperação de qualquer bem avariado.

Art. 31 A recuperação de bens que podem ser consertados será considerada viável se a despesa estimada orçar no máximo 70 % (setenta por cento) do valor de aquisição no mercado.

Parágrafo Único. Atingindo o limitador referido no *caput*, a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio informará à unidade interessada, Diretoria Administrativa-Financeira e Direção-Geral de que aquele será o último conserto a ser deferido pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, sugerindo que haja emissão de Requisição de Material para aquisição de novo equipamento ou previsão orçamentária para a substituição do bem.

Art. 32 A solicitação de consertos de bens permanentes deve ser feita através de Processo SEI, devidamente autorizada pelo Diretor da Unidade, a ser encaminhado à apreciação da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

Art. 33 A Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio solicitará orçamentos às empresas existentes no mercado qualificadas tecnicamente e que estão em condições legais para contratação. Os orçamentos, preferencialmente, serão realizados nas dependências do DEMHAB, mediante acompanhamento ou supervisão de servidor da respectiva unidade requisitante do conserto, salvo nas situações em que for imprescindível a utilização de equipamentos específicos, os quais poderão ser realizados nas dependências das prestadoras de serviços.

Art. 34 Alterações veiculares como mudança de categoria, cor, troca de motor e etc, decorrentes de conservação ou recuperação, deverão ser enquadradas nas normas do Código Nacional de Trânsito, devendo ser comunicadas de imediato à Diretoria Administrativa Financeira, através de Processo Administrativo visando à atualização documental junto ao DETRAN.

X - DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS

Art. 35 A transferência consiste na movimentação de bens entre Unidades ou envio do bem como inservível ao depósito Da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio e deverá ser comunicada imediata e obrigatoriamente através de formulário padrão em Processo SEI respectivo a cada diretoria do DEMHAB. Deverá constar o número de patrimônio, a descrição e a indicação do local para qual foi transferido o bem (unidade recebedora), devendo ser autorizada pelos titulares das respectivas Unidades envolvidas.

Art. 36 A transferência externa de bens entre entes públicos deverá ser tratada via Processo Administrativo com respectiva formalização de Termo de Doação, Cessão ou Permissão de Uso, culminando Na Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, para realização das baixas contábeis ou do controle temporal.

Art. 37 Fica expressamente proibida a movimentação de qualquer bem patrimonial sem anuência e formalização a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, bem como apresentação de documentação de liberação assinada pelo titular da respectiva unidade para acesso nas Portarias do Departamento.

XI - DO EMPRÉSTIMO DE BENS

Art. 38 Todo bem móvel permanente poderá ser emprestado para outros órgãos públicos ou entidades sem fins

lucrativos, desde que com prazo determinado e mediante formalização através de Processo Administrativo e emissão de Termo de Cessão de Uso firmado entre DEMHAB e solicitante.

Art. 39 O procedimento de empréstimo de bens será formalizado mediante requerimento em Processo Administrativo. O transporte, manutenção, conservação e outras despesas relativas ao empréstimo serão de responsabilidade do solicitante.

XII - DOS BENS INSERVÍVEIS

Art. 40 Os bens ociosos, deteriorados, obsoletos, irrecuperáveis e/ou sucateados devem ser obrigatoriamente enviados a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio para armazenamento no Depósito com vistas à análise quanto à possibilidade de reutilização ou baixa definitiva.

§ 1º Com relação aos bens operacionais que se encontrarem nas condições citadas no *caput* deste artigo, devem ser obrigatoriamente depositados em local pré-determinado pelo gestor do Contrato e pela área de Patrimônio até a respectiva alienação.

Art. 41 Os bens inservíveis ao DEMHAB podem permanecer no depósito da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio nessa condição por um prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo inventariados anualmente, de acordo com o período fiscal vigente. Após este prazo, serão avaliadas as destinações, nos termos desta Instrução Normativa.

XIII - DOS SINISTROS

Art. 42 Sinistro é o fato que causa prejuízo ou dano material e implica na perda total ou parcial de bens, por acidente, culpa ou dolo de funcionários ou de terceiros, tais como extravio, avaria, furto, roubo ou fato fortuito.

Art. 43 O Sinistro de bens deve ser comunicado imediatamente por Processo Administrativo, constando anexado Boletim de Ocorrência Policial, emitido pelo respectivo responsável da unidade de lotação do bem, para tomada das providências devidas.

Art. 44 É competência dos responsáveis pelas unidades comunicar a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio sobre ocorrência de sinistro e solicitar reparos necessários para o reaproveitamento dos bens avariados, dentro dos preceitos técnicos financeiros dispostos nessa Instrução ou ainda informar sobre as baixas dos bens considerados irrecuperáveis.

XIV - DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 45 A alienação de bens poderá se dar mediante venda ou doação, mediante análise e prévio Parecer da Comissão designada para tal finalidade.

Art. 46 Para indicação de alienação, deverão ser observados os requisitos constantes no artigo 12 relativo à Classificação dos Bens no tocante aos bens inservíveis.

Art. 47 A alienação de bens patrimoniais será viabilizada para bens em depósito, considerados inservíveis, condicionados à inexistência de interesse público, devidamente justificada.

Art. 48 Para alienação por doação, deverá ser instruído Processo Administrativo e enviado a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio para registros e análises devidas e posterior autorização das instâncias superiores.

Art. 49 A alienação de veículos está condicionada aos requisitos contidos no Código Nacional de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/RS.

Art. 50 Os veículos oficiais que forem considerados inservíveis através de avaliação deverão ser entregues para guarda da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, acompanhado do Laudo de Avaliação no prazo de até 20 (vinte) dias após a constatação da situação de sucateamento do veículo.

Art. 51 Efetivada a alienação por Leilão o arrematante receberá Certidão de Arremate ou nota/recibo do leiloeiro e

CRV se houver, para providenciar a respectiva regularização e transferência de titularidade junto ao DETRAN.

Art. 52 O documento de Prestação de Contas do Leilão emitido pelo Leiloeiro deve conter os dados do arrematante como nome completo, endereço residencial, CPF e RG.

Art. 53 De posse do documento de Prestação de Contas de Leilão, o Setor de Patrimônio providenciará:

- I - entrega do veículo ao novo adquirente;
- II - comunicação da venda efetuada junto ao DETRAN/RS;
- III - baixas contábeis decorrentes.

Art. 54 Bandeiras nacionais e estrangeiras, armas e munições são enquadradas nos dispositivos do Decreto Federal 4.545, de 31 de julho de 1942 e do Decreto Federal 2.998, de 23 de março de 1999, ou seja, quando inservíveis, devem ser entregues ao Exército, excetuando as bandeiras do estado e do município que devem ser entregues à Brigada Militar.

XV - DAS BAIXAS PATRIMONIAIS

Art. 55 A baixa patrimonial ocorrerá quando da perda de posse do bem, valor ou direito, devendo haver obrigatoriamente a formalização via Processo Administrativo iniciado pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

Art. 56 A baixa patrimonial decorre de vários fatores, tais como: venda, doação, destruição, desaparecimento, perda, extravio, furto, roubo ou decorrente da reclassificação de bens permanentes para consumo, autorizada pela COPAM.

Art. 57 Enquadram-se ainda entre as baixas de bens permanentes, aqueles de exíguo valor econômico e alto custo de manutenção, visando exclusão do CBP através de baixas contábeis, com base nas diretrizes exaradas pela COPAM, mediante autorização e deliberação das instâncias superiores do Departamento.

Art. 58 Os bens desaparecidos ou furtados que forem ressarcidos ou substituídos pelos responsáveis ou por terceiros ao Departamento serão alvo de baixas contábeis.

Art. 59 A Doação de bens patrimoniais a terceiros será autorizada mediante a respectiva formalização e apresentação de documentação correspondente ao bem que se está transferindo a titularidade, mediante protocolização através de Processo Administrativo com deliberação da Direção Geral.

XVI - DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS

Art. 60 Compete a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, através da Comissão de Inventário de Bens Móveis, efetuar o inventário dos bens permanentes, de acordo com as normas estabelecidas por essa Instrução.

Art. 61 O levantamento inventarial será realizado mediante conferência em todas as unidades do Departamento.

Art. 62 Classifica-se inventário de acordo com o que segue:

I - INVENTÁRIO FÍSICO: é o instrumento de controle para a verificação dos bens inventariáveis em uso nas Unidades. Os tipos de inventários físicos são:

- a) Inicial: realizado por ocasião da criação de uma nova unidade objetivando identificação e registro dos bens sob a nova guarda, dentro do primeiro ano de seu funcionamento;
- b) Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens inventariáveis de cada Unidade existentes até 31 de dezembro de cada ano, constituindo-se do inventário anterior e das variações ocorridas durante o exercício vigente, obedecendo as datas de entrega previamente definidas pela área financeira;
- c) Eventual para Apuração de Responsabilidade: realizado em qualquer época do ano, por iniciativa da direção da unidade ou da área patrimonial com a finalidade de detectar possíveis danos causados ao patrimônio do DEMHAB, decorrentes de fraudes, irresponsabilidades, negligências e sinistros entre outros.
- d) Transferência de Responsabilidade: realizado por ocasião de mudança de titulares ou de responsáveis de qualquer lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Extinção ou Transformação: realizado quando da extinção ou transformação de qualquer unidade, mediante ato

específico superior.

XVII - DO INVENTÁRIO INICIAL

Art. 63 Procedimento a ser realizado na criação de nova unidade orgânica visando conhecer e controlar bens móveis e imóveis para consecução de suas atividades no 1º ano de funcionamento.

Art. 64 O levantamento físico dos bens será efetuado pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, mediante agendamento prévio pela unidade requisitante e acompanhamento de representante desta unidade.

Art. 65 O responsável pela lotação inventariada deverá assinar "Termo de Responsabilidade", emitido pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, após os resultados finais, assumindo a responsabilidade pela posse dos bens existentes no local, a guarda, o uso e a conservação.

Art. 66 O "Termo de Responsabilidade" assinado constará em Processo SEI que será encaminhado à lotação inventariada, juntamente com uma cópia da listagem dos bens, emitida no sistema CBP.

Art. 67 Os bens permanentes sem placa patrimonial deverão ser incorporados ao patrimônio por tombamento.

XVIII - DO INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL

Art. 68 O inventário dos bens permanentes será efetuado por Comissão composta de servidores, no mínimo 05 (cinco) membros inventariantes, bem como representantes da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio do DEMHAB, devidamente constituída e formalizada por Portaria, através de Processo Administrativo.

Art. 69 O levantamento será realizado sempre no 2º semestre de cada ano, com duração máxima de noventa (90) dias, quando a Comissão evidenciará se os bens permanentes permanecem nos locais a que se destinaram.

Art. 70 Será assegurado aos integrantes da Comissão o acesso irrestrito às salas e aos armários, objetivando o completo levantamento dos bens existentes.

Art. 71 Após a conclusão do inventário, os servidores responsáveis por bens patrimoniais receberão seus respectivos Termos de Responsabilidade, em Processo SEI, devendo os mesmos serem devolvidos a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

Parágrafo Único. Quando o bem patrimonial descrito na relação não for encontrado no local, estiver no local e não constar na relação ou outra divergência, o responsável deverá informar no Processo, através do Formulário SEI "DEMHAB - Termo de Desconformidade".

Art. 72 Concluído o inventário, os relatórios dos "bens não localizados" por unidade serão anexados aos Processos Administrativos, visando à conciliação com os resultados inventariais anteriores, composição de relatórios sintéticos gerenciais e apuração de responsabilidades, para apreciação das instâncias superiores, observando os prazos contidos em cronograma da área financeira para fechamento do exercício contábil.

Art. 73 Ao término dos inventários físicos, os "bens não localizados" por unidade integrarão Processos Administrativos visando apuração quanto suas localizações, esclarecimentos e responsabilidades.

Art. 74 As responsabilidades decorrentes serão apuradas mediante:

I - Registro (BO) junto à Autoridade Policial competente;

II - Sindicância, IPS (Investigação Preliminar Sumária) ou Inquérito Administrativo, conforme o caso.

Art. 75 A partir do Relatório da Sindicância homologado pela Direção-Geral, fica a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio autorizado a baixar contabilmente os valores dos bens não localizados, observados os prazos legais.

XIX - DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 76 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem que lhe for

confiado para guarda ou uso, bem como, pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, conforme artigo 312 do Código Penal, artigo 186 do Código Civil e artigos 199 e 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre – Lei Municipal Complementar 133 de 1985.

Art. 77 É dever do servidor comunicar, imediatamente, de forma circunstanciada, por escrito, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com qualquer bem patrimonial.

Art. 78 Bens desaparecidos deverão ter, obrigatoriamente, Boletim de Ocorrência Policial para comprovação do sinistro e acionamento das medidas disciplinares competentes, com o registro e envio a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, sob pena do responsável ter que promover o ressarcimento pecuniário aos cofres públicos.

Art. 79 Os servidores investidos em Função Gratificada poderão ser responsabilizados administrativamente pela não localização dos bens no âmbito de seu gerenciamento, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei 133/85 – Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 80 Quando não for(em), de pronto, identificado(s) o(s) responsável(eis) pelo desaparecimento ou dano do bem permanente, a área detentora do uso e guarda do mesmo deverá providenciar, imediatamente a apropriação dos fatos, abertura de Sindicância para apuração e a devida responsabilização.

Parágrafo Único: Sendo o custo de apuração de responsabilidade superior ao valor econômico do bem patrimonial avariado ou sinistrado, poderá o Departamento opinar por não haver abertura de Processo Investigatório, cabendo aos gestores justificar e obter a autorização para baixa, com ratificação das instâncias superiores e homologação pela Direção-Geral.

Art. 81 Identificado(s) o(s) responsável(eis) pela avaria ou desaparecimento do bem, além de outras penas julgadas cabíveis, ficará(ão) esse(s) sujeito(s) a arcar com as despesas de recuperação do bem estipuladas pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio ou substituir o bem por outro com as mesmas características ou, ainda, indenizar o Departamento em dinheiro, a preço de mercado, sendo o valor definido pela Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio, nos termos do artigo 107 da Lei Complementar nº 133/85.

Art. 82 A Coordenação de Apoio Administrativo e a Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio deverão ser comunicadas oficialmente e em tempo hábil, sobre todas ocorrências de designações e nomeações em cargos de confiança ou função gratificada, para fins de transferência da responsabilidade pelos bens lotados naquela Unidade.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 Para minimizar custos de aquisição de bens, compete às Unidades manter os bens em bom estado de conservação e as solicitações para substituição deverão ser precedidas de criteriosa avaliação de seu estado de funcionamento e conservação pelo responsável da Unidade.

Art. 84 Nenhum Contrato de cessão de uso de veículos, bens móveis do Departamento, poderá ser celebrado sem a prévia anuência e interveniência da Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio.

Art. 85 Os bens permanentes adquiridos serão distribuídos aos requisitantes e posteriormente emplacedos e emitidos os respectivos Termos de Responsabilidades para a devida assinatura, os quais deverão ser preenchidos pelo servidor a que couber a guarda e zelo do mesmo.

Art. 86 Bens de propriedade particular deverão ser registrados e informados ao Setor de Patrimônio, através de Declaração de Bens Particulares.

Art. 87 Ficam todos os gestores responsáveis pela aplicação, cumprimento e observância rigorosa das normas estabelecidas neste Instrumento.

Art. 88 Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de Junho de 2024.

SIMONE SOMENSI, Diretora-Geral do DEMHAB.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 016/2024

PROCESSO 18.16.000042831-9

Incluí o parágrafo único no art. 1º da Resolução nº 018/2022 que dispõe sobre os procedimentos de doação e de comodatos de bens e serviços à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), em decisão de Diretoria Colegiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998 e pelo Estatuto Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Resolução nº 018/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....”

“Parágrafo Único. Os procedimentos regulamentados pela presente Resolução incluem os materiais recebidos pela EPTC que sejam derivados de contrapartidas, no que forem compatíveis com as disposições estabelecidas em legislação específica.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de maio de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO 24.0.000064084-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do RS.

CONTRATO REGISTRADO: 89959/2024.

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para a prestação dos serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovens aprendizes, participantes do programa de aprendizagem Jovem Protetor, voltado para jovens em situação de vulnerabilidade social.

VALOR: R\$ 193.840,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e quarenta reais) mensais.

PRAZO: Conforme necessidade do órgão contratante, prazo de até 01 (um ano).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00211 001576 1.5.00.001000 33.90.39 (recursos próprios).

BASE LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 22.647 de 02 maio de 2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 158/2024 – PROCESSO 24.0.000050055-7, para o Registro de Preços para aquisição de produtos veterinários para o Gabinete da Causa Animal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 08 de julho de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 – PROCESSO 24.0.000031280-7, para o Registro de Preços de MATERIAL ELÉTRICO para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

ITENS: 19, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 36.

VENCEDOR: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 13.014.203/0001-89.

ITEM: 07.

VENCEDOR: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.

CNPJ: 23.334.784/0001-90.

ITENS: 02, 06, 08, 13, 14, 18, 24, 25, 38, 42.

VENCEDOR: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ: 05.117.514/0001-45.

ITENS: 28, 29, 31.

VENCEDOR: J.J.VITALLI.

CNPJ: 08.658.622/0001-13.

ITEM: 22.

VENCEDOR: JK CASA E CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 39.886.474/0001-18.

ITENS: 05, 09.

VENCEDOR: ORS ELETROELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES EIREL.

CNPJ: 07.696.901/0001-09.

ITENS: 01, 03, 15, 16, 17, 20, 26, 30, 37, 39.

VENCEDOR: RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA.

CNPJ: 13.338.581/0001-18.

ITENS: 12, 27.

VENCEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ: 26.469.541/0001-57.

ITENS: 11, 40, 41.

VENCEDOR: SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 36.515.614/0001-53.

ITENS: 04, 10.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a prorrogação da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024 – PROCESSO 24.0.000060608-8, Registro de Preços para aquisição de material hospitalar - fios cirúrgicos para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V – Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 01 de julho de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

COMUNICADO 29113450/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Unidade de Contratos, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços do PE 221/2023, objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado, tipo Split e janela, com a empresa abaixo comunicada:

EMPRESA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.445.963/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24752449/2023.

MOTIVO: descumprimento dos itens 3.6, 6.3, 6.4, 6.8 e 6.22 do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 10, I, "a" do Decreto Municipal nº 11.555/1996 e art. 78, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO: 24.0.000025527-7.

O acesso externo ao respectivo Processo SEI foi disponibilizado através de *link* enviado para o endereço eletrônico cadastrado pela Notificada nos registros da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contados a partir da data da presente publicação, devendo ser protocolada de forma digital, através do *link* citado, sendo responsabilidade da Notificada a conferência do recebimento do *link*, inclusive na pasta de "spam" do e-mail cadastrado.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024 – PROCESSO 24.0.000043399-0, para o Registro de Preços de Ferragens e Ferramentas para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13 E 23.

VENCEDOR: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.014.203/0001-89.

ITENS: 1, 3 E 15.

VENCEDOR: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 43.892.634/0001-09.

ITEM: 24.

VENCEDOR: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 23.334.784/0001-90.

ITENS: 19 E 25.

VENCEDOR: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 18.215.990/0001-40.

ITENS: 9 E 12.

VENCEDOR: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 54.793.517/0001-04.

ITEM: 14.

VENCEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ: 26.469.541/0001-57.

ITENS: 11, 17, 18, 20, 21 E 22.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024 – PROCESSO 24.0.000050158-8, para aquisição de aparelho "Purificador de água" para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM: 01.

VENCEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 24.931.613/0001-00.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024 – PROCESSO 24.0.000022872-5, para o Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 11 de julho de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024 – PROCESSO 24.0.000021462-7, para aquisição de material de consumo hospitalar para o HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

ITEM: 40.

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02.

ITENS: 15 E 25.

VENCEDOR: ASLI COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 01.578.276/0001-14.

ITEM: 1.

VENCEDOR: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 40.175.705/0001-64.

ITENS: 28, 51 E 52.

VENCEDOR: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.

CNPJ: 21.112.395/0001-94.

ITENS: 57, 64 E 65.

VENCEDOR: DISCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.417.145/0001-92.

ITENS: 16.

VENCEDOR: FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO MÉDICO HOSPITALAR.

CNPJ: 29.130.664/0001-57.

ITEM: 62.

VENCEDOR: FLV DA SILVA.

CNPJ: 03.823.926/0001-75.

ITENS: 5, 13, 27, 32, 37, 58, 59, 60 E 61.

VENCEDOR: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 20.065.097/0001-28.

ITENS: 41, 46 E 47.

VENCEDOR: FUFAMED COM. E IMP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 93.305.910/0001-63.

ITENS: 31 E 36.

VENCEDOR: MANANCIAL MEDICAL LTDA.

CNPJ: 24.603.766/0001-29.

ITENS: 2, 39, 49, 53, 54 E 63.

VENCEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ: 24.931.613/0001-00.

ITEM: 14.

VENCEDOR: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 92.666.817/0001-11.

ITENS: 24, 29, 33 E 34.

VENCEDOR: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 24.562.614/0001-25.

ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 23 E 26.

DESERTOS.

ITENS: 03, 04, 17, 18, 19, 20, 22, 30, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 55 E 56.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024 – PROCESSO 24.0.000007778-6, para contratação de empresa para prestação

de serviços de locação de veículo, com Motorista, para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 10 de julho de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PROCESSO 24.0.000005913-3, para o Registro de Preços de GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

ITEM: 09.

VENCEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.331.788/0027-58.

ITENS: 01, 02, 04, 07, 08, 11, 12 E 13.

VENCEDOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CNPJ: 67.423.152/0001-78.

ITENS: 03, 05, 06 E 10.

VENCEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 35.820.448/0063-39.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – PROCESSO 24.14.000000107-0, para a contratação de empresa para execução de atividades de Projeto de Trabalho Social com as famílias moradoras da área de intervenção do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia) – Arroio Cavalhada, na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

VENCEDOR: CONCENTRICA PROJETOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ: 19.147.579/0001-48.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000034797-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84876/2023.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 89977/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 23.559.633/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: execução de obra nas instalações da SMF no edifício Intendente José Montaury (interiores: térreo parcial, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimos e Supressões.

MODALIDADE: CC 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA (29/08/2023).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Enquanto permanecer a obra.

VALOR: R\$ 329.463,96.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.2541.44905199.

BASE LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 24.0.000061998-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV), em cumprimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, § 1º, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, para a formalização de Termo de Fomento com a entidade Organização da Sociedade Civil de Interesse Público YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 87.886.487/0001-30, Processo 24.0.000061998-8, para o fim de repasse do valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Impositiva Federal nº 202341210002, destinando-se ao custeio da entidade. Admite-se a impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos da lei.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

FEIRA DE RUA - PRAÇA DA ENCOL

PROCESSO 23.0.000088243-7

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTO DO SORTEIO DOS LOTES DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE RUA AOS SÁBADOS NA PRAÇA DA ENCOL.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que estará recebendo inscrições de solicitantes interessados em concorrer para realização/ organização de evento do tipo FEIRA DE RUA, a ser realizado na Praça Simão Carlos Arnt (ENCOL), consoante os critérios e demais considerações definidos neste Edital, na Instrução Normativa 003/2023 SMDet, e no Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Escritório de Eventos, reformula os procedimentos e rotinas para autorização de atividades e eventos no Município de Porto Alegre.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital o sorteio de datas futuras para realização de evento do tipo FEIRA DE RUA, a se realizar aos sábados, das 08h às 20h, na área definida no Anexo I, deste Edital, localizada na Praça Simão Carlos Arnt (ENCOL), definidos por Lotes, conforme abaixo listados:

LOTE 1 – 13/07/2024; 10/08/2024; 07/09/2024; 05/10/2024;

LOTE 2 – 20/07/2024; 17/08/2024; 14/09/2024; 12/10/2024;

LOTE 3 – 27/07/2024; 24/08/2024; 21/09/2024; 19/10/2024;

LOTE 4 – 03/08/2024; 31/08/2024; 28/09/2024; 26/10/2024.

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados em concorrer para realização de evento do tipo FEIRA DE RUA, como organizador, poderá ser pessoa física ou jurídica.

2.2 Devido à indisponibilidade de atendimento presencial na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, os interessados deverão enviar a ficha de inscrição e documentação exigida neste Edital até a data e horário abaixo especificado, excepcionalmente de forma *online*, em um documento único em PDF.

2.3 As inscrições serão recebidas no período das 00h00min do dia 26 de junho até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024, através do e-mail do Escritório de Eventos - escritoriodeeventos@portoalegre.rs.gov.br.

2.4 Documentação para inscrição:

I. Ficha de Inscrição preenchida, assinada e digitalizada – a assinatura deverá ser realizada de próprio punho ou digital com autenticação eletrônica que permita a verificação de autenticidade;

II. Cópia do RG (ou outro documento de identidade válido com foto);

III. Comprovante de residência (em nome do candidato à vaga ou declaração).

2.5 Não será aceita documentação entregue em local e/ou data e horário diferente do estabelecido neste Edital.

2.6 Após a inscrição, o interessado receberá um número que corresponderá à sua posição na ordem de inscrição, sendo este número o que o identificará no momento da realização do sorteio.

3. DA COMISSÃO DE SORTEIO

3.1 A Comissão de Sorteio para os Lotes de Datas será composta por 03 (três) servidores da SMDet, sendo 02 (dois) da CEVEN - SMDet e 01 (um) da ASSETEC-SMDet.

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio será realizado através do aplicativo SORTEIO.COM ou SORTEADOR.COM.BR, em sessão *online*, com *link* disponibilizado com antecedência mínima de 24h a todos os inscritos, através do envio de mensagem eletrônica (e-mail).

4.2 Será sorteado um Lote de Datas por vez, sendo o Lote 01 o primeiro, e os demais, respeitando a sequência numérica.

4.3 O vencedor de um Lote de Datas estará automaticamente excluído dos demais sorteios, tendo possibilidade de ser vencedor em apenas uma oportunidade.

4.4 A divulgação do resultado será feita no momento da realização do sorteio, e encaminhada para o e-mail dos participantes inscritos, assim como publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

4.5 Os contemplados no sorteio, receberão por e-mail as instruções para prosseguimento no cadastramento dos

eventos correspondentes às datas do Lote ganho, conforme estabelecido neste Edital.

4.6 Serão sorteados 02 (dois) interessados excedentes, chamados “Cadastro reserva 01” e “Cadastro reserva 02”, que terão direito a solicitar lotes de datas em que, eventualmente, haja desistência por parte do sorteado. Neste caso, para concessão do lote de datas será respeitada a sequência numérica do cadastro reserva.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE/RESPONSÁVEL VENCEDOR

5.1 O vencedor deverá apresentar, em até 07 (sete) dias da comunicação do resultado do sorteio, a relação dos expositores, com a identificação de nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e produtos a serem expostos por eles.

5.2 Deverá ser entregue, em até 07 (sete) dias antes da primeira data do evento do Lote contemplado, a documentação completa de eventual expositor de alimentos ou bebidas, informando todas as datas contidas no Lote que ele participará.

5.3 Após a apresentação da relação de expositores participantes, não haverá a possibilidade de inclusão ou alteração dos mesmos, até a última das quatro datas destinadas ao requerente vencedor.

5.4 O vencedor deverá organizar a estrutura da Feira com, no mínimo 10 e no máximo 25 expositores, em cada uma das datas do Lote contemplado, devendo no requerimento a ser preenchido constar o detalhamento da estrutura básica que poderá portar cada expositor.

5.5 A Feira deverá respeitar a área disponibilizada para o evento identificada no Edital.

5.6 É obrigatória a presença do solicitante/responsável durante todo o período de realização do seu evento.

5.7 O Responsável e os demais expositores deverão cumprir o regramento estabelecido neste Edital, na Instrução Normativa 003/2023 SMDet, e no Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021.

5.8 Realizar, efetivamente, o evento na data em que foi contemplado, exceto por motivos climáticos desfavoráveis, sendo que, neste caso, não haverá possibilidade de nova data.

6. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

6.1 Havendo o descumprimento das obrigações assumidas neste Edital, o responsável pelo evento será notificado sobre a irregularidade constatada, e sobre a pena passível de ser aplicada, em caso de não regularização.

6.2 Desta notificação, o notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para corrigir a irregularidade e se manifestar.

6.3 Constatada a manutenção da irregularidade, será lavrado Auto de Infração, em conformidade com o art.18 e seguintes do Decreto 22.102 de 21 de julho de 2023.

6.4 Aplica-se a Lei Complementar nº 992/2023 para o rito processual administrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CEVEN - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7.2 As normas disciplinadoras deste instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.3 Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se através do e-mail escritoriodeeventos@portoalegre.rs.gov.br.

7.4 O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase decorrente deste Edital.

7.5 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento de inscrições, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos interessados.

7.6 É de responsabilidade dos inscritos a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do [site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/), para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do sorteio.

7.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

JULIA EVANGELISTA TAVARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Anexo I - Mapa de Localização da Feira

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480806_1.pdf

Anexo II – Ficha de Inscrição

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5247_ce_480806_2.pdf

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
23.0.000025907-1	CEZAR AUGUSTO DA LUZ DE MOURA	488741	Art. 5º, § 3º Lei 13.151/2022	MULTA 5000 UFMs E INTERDIÇÃO
23.0.000102367-5	CRISTIAN RODRIGO HERRERA MENDES	1012100	Art. 5º, § 3º Lei 13.151/2022	ANULADO
23.0.000156057-3	BOTECO JOBIM	187879	Art. 29-C, I, A, LC 012/1975	CANCELADO

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000146449-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000146449-6, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Virca Intermediação de Imóveis Ltda, CNPJ nº 07.343.885/0001-70.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1023982, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida em sua integralidade, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples no valor de 118,7810 UFMs e a obrigação de fazer a regularização da obra.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000007964-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 20.0.000007964-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1024431, eis que tempestivo, e no mérito, dá-se procedência, de modo que exclui as sanções administrativas de multa simples e multa diária aplicadas.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000015268-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 20.0.000015268-5, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Irene de Paula Anicet, CPF nº 183.XXX.XXX-68.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1023835, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento de modo que mantém a decisão recorrida, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples no valor de 237,5620 UFMs.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000016568-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 20.0.000016568-0, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Jandir Luis Boni, CPF nº 712.XXX.XXX-53.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1011239, eis que tempestivo, e no mérito, mantém a Decisão recorrida, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples no valor de 712,6860 UFMs.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000054815-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 20.0.000054815-5, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Sidenir Cardoso de Oliveira, CPF nº 378.XXX.XXX-34.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 20.0.000054815-5 referente ao Auto de Infração nº 1024032, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, com a aplicação da penalidade de multa simples no valor de 237,5620 UFMs.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000074565-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000074565-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Jaqueline Di Giorgio Menezes, CPF nº 612.XXX.XXX-15.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1007505, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida em sua integralidade, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de 118,7810 UFMs, e a obrigação fazer a obtenção da Carta de Habitação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000084487-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000084487-2, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Vilma Salete de Martini Chieza, CPF nº 528.XXX.XXX-49.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1011268, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a sanção administrativa aplicada através da Decisão recorrida, de multa simples no valor de 1425,3720 UFMs.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000096663-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao

disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000096663-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Isdralit Indústria e Comércio Ltda - Grupo Isdra, CNPJ nº 89.938.500/0001-82.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000096663-3, referente ao Auto de Infração nº 1024379, eis que tempestivo, e no mérito, reforma parcialmente a Decisão recorrida, reconhecendo de ofício a incidência da prescrição intercorrente, pois é matéria de ordem pública, para anular a aplicação da multa administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de fazer, devendo o autuado proceder com a atualização das informações sobre o gerenciamento de resíduos nos moldes definidos pela área técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000110593-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000110593-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Jaime dos Santos Musa, CPF nº 905.XXX.XXX-87.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1024404, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém as sanções administrativas de multa simples no valor de 6039,13 UFMs, e multa diária no valor de 600 UFM's, bem como a obrigação de fazer, conforme aplicado através da Decisão 105/2022.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000111502-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000111502-5, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Edison Benjamim dos Santos Ercole, CPF nº 228.XXX.XXX-87.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000111502-5 referente ao Auto de Infração nº 1023831, eis que tempestivo, e no mérito, dá provimento, anulando o Auto de Infração, e por consequência, excluindo-se as sanções administrativas aplicadas na Decisão recorrida.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000141980-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000141980-6, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Patrícia Goulart dos Reis, CPF nº 933.XXX.XXX-78.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1023914, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida em sua integralidade, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de 118,7810 UFM, e obrigação de fazer a regularização da obra.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000137252-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000137252-4, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Noemia Maciel dos Santos, CPF nº 315.XXX.XXX-68.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1023897, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de 118,7810 UFM, correspondente ao valor atual de R\$ 654,35, e a obrigação de fazer a regularização da obra.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000131721-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000131721-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Iara Ivanisse de Jesus Beatrice, CPF nº 585.XXX.XXX-72.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1023852, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida em sua integralidade, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de 712,6860 UFM bem como obrigação de fazer a regularização da obra.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000129905-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000129905-3, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 2019300957, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de 131,9789 UFMs, e a obrigação de fazer a regularização da obra.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000113424-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000113424-0, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Tania Maria Silva Kroeff, CPF nº 076.XXX.XXX-15.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1011144, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, mantendo-se a sanção administrativa aplicada, de multa simples no valor de 118,7810 UFMs.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000012224-7, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1011241, fundamentada na Decisão Administrativa nº 025/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs a Anita Maria Fernandes Miguel, CPF 654.XXX.XXX-72.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000089038-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1011271, fundamentada na Decisão Administrativa nº 168/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFMs a Marluza Terezinha dos Santos, CPF 320.XXX.XXX-20.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 17.0.000071968-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1005585, fundamentada na Decisão Administrativa nº 028/2021 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFM's a Neli Samá, CPF 108.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 18.0.000040981-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1009691, fundamentada na Decisão Administrativa nº 278/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFM's a Piccolo Construções e Materiais Ltda., CNPJ 88.429.881/0001-01.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000111541-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1023839, fundamentada na Decisão Administrativa nº 311/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFM's a Condomínio Edifício Cortina D'Ampezo, CNPJ 00.758.792/0001-68.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 22.0.000018135-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1023891, fundamentada na Decisão Administrativa nº 014/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFM's a Leticia Guimarães Mottola, CPF 628.XXX.XXX-20.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 19.0.000068685-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 19.0.000068685-1, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Katia Maria Luisa Sztudent Mendoza, CPF nº 465.XXX.XXX-91.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto referente ao Auto de Infração nº 1011131, eis que tempestivo, e no mérito, nega-se provimento, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa prolatada pela Comissão Judicante, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples, no valor de 118,7810 UFM, e obrigação de fazer.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, dentro da instrução do Processo Administrativo 001.016392.15.9, consideradas as tentativas inexitosas em proceder à Notificação pessoal do autuado, NOTIFICA DIA Brasil Sociedade Limitada, CNPJ nº 03.476.811/0542-43, acerca da Decisão Administrativa nº 547/2022 do Colegiado Judicante que decretou a PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 153465, eis que esgotados os prazos legalmente previstos.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, dentro da instrução do Processo Administrativo 17.0.000025519-0, consideradas as tentativas inexitosas em proceder à Notificação pessoal do autuado, NOTIFICA Cezar Alexandre Mattos, CPF nº 101.XXX.XXX-15, acerca da Decisão Administrativa nº 177/2022 do Colegiado Judicante que decretou a PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 1005182, eis que esgotados os prazos legalmente previstos.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, dentro da instrução do Processo

Administrativo 21.0.000014594-4, consideradas as tentativas inexitasas em proceder à Notificação Pessoal do Autuado, NOTIFICA Adair Reginaldo Soares da Silva, CPF 706.XXX.XXX-49, através do Ofício 143/2021, para que, em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital, apresente suas RAZÕES FINAIS referentes ao Auto de Infração nº 1025238. A manifestação deverá vir do autuado ou de seu Procurador e deve ser encaminhada em documento único em formato PDF para o e-mail smams.eacj@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2024

PROCESSO 24.0.000068620-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MJ SOLUCOES ELETRICAS LTDA.

CNPJ: 24.009.348/0001-08.

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO REBAIXADORA 13,8 Kv/127V, incluindo o fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 612.723,42 (seiscentos e doze mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da DA ORDEM DE INÍCIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07601 004269 2.501.002.001 33.90.39 (Tesouro Municipal).

BASE LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 24 de junho 2024.

ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 22.0.000085055-5

TERMO REGISTRADO: Nº 80737/2022.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CNPJ: 92.963.560/0001-60, e OSC Associação dos Moradores do Parque das Laranjeiras Z.N. - CNPJ 00.852.656/0001-32.

OBJETO: Execução do projeto vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, vem NOTIFICAR a OSC Associação dos Moradores do Parque das Laranjeiras Z.N, CNPJ 00.852.656/0001-32, da intenção de aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a ausência de resposta aos apontamentos de prestação de contas após contatos da equipe de análise de prestação de contas, e descumprimento de notificação administrativa da gestão de parcerias.

Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio da gestora de parcerias (suplente), designada por meio da Portaria nº 25686095, delibera a intenção de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme cláusula quinta do

Termo nº 80737/2022, com base no Decreto Municipal 19.775/2017 Art. 7º, parágrafo 6º, e Art.59, e Lei Federal 13.019/2014 Art.73.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O Processo 22.0.000085055-5 encontra-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na SMDS, sito à Rua João Pessoa, 1105, ou ainda através do correio eletrônico egespro.smads@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

DANIELLE GARCIA MOROSO, Gestora de Parcerias Suplente.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada por seu Secretário, em cumprimento ao art. 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, no Processo 23.0.000157401-9, para a formalização de Termo de (Fomento/ Colaboração) com a Entidade Instituto Cultural São Francisco de Assis (Centro de Promoção da Criança e do Adolescente), para o desenvolvimento do projeto “Cuidando Vidas: Oferta de atendimento qualificado em Serviços de Promoção, Proteção e Garantida de Direitos à criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade de risco pessoal e social”. Cabe ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal (Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria, através do Protocolo-Geral da SMDS (Av. João Pessoa, 1105, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES, Coordenadora da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada por seu Secretário, em cumprimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, no Processo 23.0.000161289-1, para a formalização de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO REDE BRILHE, CNPJ 34.590.204/0001-41, para o fim de repasse do valor de R\$ 25.000,00, oriundo da Emenda Impositiva 518/2024, aprovada na LOA 2024, destinando-se à Capacitação e qualificação para mulheres de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. Admite-se a impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público com prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação em Diário Oficial, para a impugnação, nos termos da Lei, mediante o encaminhamento de e-mail ao endereço ec.emendas@gmail.com.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA ROCHA BRUM, Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000049715-7

CONTRATO REGISTRADO SECON: 89973/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

CONTRATADO: Vento Norte Sonorização Ltda.

CNPJ: 93.260.016/0001-14.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, incluindo recursos humanos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.630,98 (setenta e sete mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 617/2023 - Lote 01.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 24/06/2024 a 23/06/2025.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108401-2705-339039-1.500.001.001.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.0.000064980-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Empresa LM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: execução dos serviços de limpeza pesada e recuperação pós-enchente, com hidrojateamento e sucção de lodo, higienização e desinfecção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 15 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

VALOR: R\$ 593.832,00 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 216/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e Contribuição do Salário-Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01501 002558 1.5.00.020001 33.90.39 e 01502 002563 1.5.50.301001 33.90.39.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023, Decreto Municipal nº 22.647/2024, Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.000114399-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o extrato divulgado no DOPA do dia 14 de junho de 2024, Protocolo nº 479538, a fim de incluir a vigência do Contrato, conforme segue abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretario Municipal de Educação.

CONTRATADA: Empresa TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

TERMO CONTRATO REGISTRADO: 77990/2022.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de 14/04/2024 para a conclusão dos serviços e o prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 11/02/2024 até 10/06/2024.

OBJETO DE CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Apoio Operacional, na elaboração de Levantamentos Topográficos, Sondagens, Cadastrais, As *Built*, Inspeções, Prospecções, Ensaios, Laudos Conclusivos, Avaliação e Diagnóstico de elementos construídos, Projetos Executivos Complementares: de Regularização e Licenciamento, Elétrico, Lógica, SPDA, Alarme, Hidrossanitário, Estrutural, Proteção Contra Incêndio, Mecânico e GLP, todos dotados de seus quantitativos e Orçamentos, devidamente formatados para a licitação de obras para a SMED/PMPA.

TERMO DE ADITIVO REGISTRADO: 89746/2024.

OBJETO DO ADITIVO REGISTRADO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual.

VALOR: Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.742.505,84 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1502-2565-449051990000-0020, 1502-2563-449051990000-0020, 01502-002565-44.90.51.99-1.5.00.020001, 101502-002563-44.90.51.99-1.5.00.020001.

ORIGEM DOS RECURSOS: MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MODALIDADE: TP 040/2021.

BASE LEGAL: Art. 40, XI, 55, III, 57, § 1º, I e IV e 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

MAURÍCIO GOMES CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000113352-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA.

TERMO DE CONTRATO REGISTRADO: 89386/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o máximo de 43 meses, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Prestação de serviços de Cozinheiro para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED - LOTE 2.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 89963/2024.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação da Cláusula Segunda, item 2.1 do CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 89386/2024 - SEI Nº 23.0.000113352-7 - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

VALOR: R\$ 1.789.337,88 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-339037010000-20, 1502-2565-339037050000-20, 1502-2563-339037010000-20, 1502-2563-339037050000-20, 1502-2566-339037010000-20 e 1502-2566-339037050000-20.

ORIGEM DOS RECURSOS: MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MODALIDADE: DL 399/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 20.587/2020, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000031355-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o extrato divulgado no DOPA do dia 04 de junho de 2024, Protocolo nº 478503, a fim de retificar a data de início da vigência do objeto no Termo Aditivo do Contrato, Aditivo registrado, conforme segue abaixo:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: Nº 73478 - L.1160-D - PGMCD Nº 3262 - SC/3287 - CONTRATO 2669.

OBJETO: Serviço de transportes com Motorista.

CONTRATO ADITIVO REGISTRADO: ONDE SE LÊ: 83283/2023, LEIA-SE: 88505/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ONDE SE LÊ: Prorrogação de Contrato por mais 90 dias, a contar de 16/02/2024, podendo rescindir quando houver um vencedor da licitação que irá substituir o Contrato, desde que comunicado a empresa TRANSTARRAGO com 30 dias de antecedência, LEIA-SE: Prorrogação de Contrato por mais 90 dias, a contar de 16/05/2024, podendo rescindir quando houver um vencedor da licitação que irá substituir o Contrato, desde que comunicado a empresa TRANSTARRAGO com 30 dias de antecedência.

VALOR: R\$ 23.677,50 (vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-002565-33903904-15503010013001.

MODALIDADE: PE 085/2020.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 20 de junho de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000110789-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88093/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 89852/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

CNPJ: 92.815.000/0001-68.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos para custeio de despesas de consumo, serviços e reformas na Casa Madre Ana e na área de Atenção Primária de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 26886565, mediante repasse definido por Emenda Federal Individual.

OBJETO DO TERMO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção do Plano de Trabalho.

MODALIDADE: Inexigibilidade 676/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

VALOR: SEM VALOR.

BASE LEGAL: Art. 2º, VIII, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.0.000044575-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Sciencetech Sistemas Tecnológicos Ltda.

CNPJ: 13.141.167/0001-14.

OBJETO: Conserto de 02 (duas) Centrífugas Multifuge X1, Marca Thermofischer, Séries 41010513 e 41105683.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 213/2024.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 29 de abril de 2024.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000112332-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 89033/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 89848/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUC/RS.

CNPJ: 88.630.413/0007-96.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria para aquisição de bens de consumo e serviços, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 26714026, mediante repasse definido por emenda parlamentar.

OBJETO DO TERMO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção do Plano de Trabalho.

MODALIDADE: Inexigibilidade 446/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

VALOR: SEM VALOR.

BASE LEGAL: Art. 2º, VIII, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 22.0.000042009-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 80.128/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 89.979/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Life Star EIRELI.

CNPJ: 13.969.248/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de transporte de amostras biológicas para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Porto Alegre.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato.

A contar de 07/10/2023, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 5,185230%, referente à competência de outubro/2022 a setembro/2023, acarretando uma repercussão financeira anual de R\$ 108.252,00 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 432/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.

VALOR: A contar de 07/10/2023, considerando o disposto na Cláusula Segunda, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 744.949,92 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

PROCESSO 24.10.000003624-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – PROCESSO 24.10.000003624-0 – Serviços de calibração (reconhecida ou acreditada) de equipamentos de laboratório.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 11 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PROCESSO 24.10.000004162-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 – PROCESSO 24.10.000004162-6 – Conexões em ferro dúctil e abraçadeira de reparo e cisalhamento em tubulações.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 10 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a dispensa de licitação abaixo:

DISPENSA 030/2024 - ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/21 - PROCESSO 24.10.000005137-0.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de limpeza, higienização/desinfecção completa de edificações, mobiliários nas Unidades do DMAE, bem como a remoção e destinação de resíduos e mobiliários, mediante cessão de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

Contratação emergencial conforme previsão nos Decretos de Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Alegre/RS nºs 22647 e 22662/2024 e Medida Provisória 1221/2024 do Governo Federal, em razão das cheias do Lago Guaíba, as diversas Estações de bombeamento de água bruta, e de esgotos cloacal e pluvial, bem como as Estações de Tratamento de água e esgoto e nos Prédios administrativos e operacionais do Departamento ficaram inundados ou submersos por diversos dias, necessitam de limpeza pesada e higienização, pois os estragos e sujidade resultantes da inundaç o impossibilitam o acesso aos locais, comprometendo a presta o de servi os do Departamento e o atendimento a popula o.

Informa es atrav s do Portal de Compras P blicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO 24.10.000004864-7

CONTRATANTE: Departamento Municipal de  gua e Esgotos.

CONTRATADO: QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 89.839.450/0001-86.

OBJETO: Contratação de Fornecimento de óleo combustível, *DIESEL S-500*, abastecido nos locais previamente determinados, incluindo a carga, descarga, transporte e o empréstimo em regime de comodato de um reservatório com capacidade mínima de 14.000 litros e quatro reservatórios com capacidade mínima de 5.000 litros, ambos equipados com bomba abastecedora.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

VALOR: R\$ 9.991.800,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000-2526-3.3.90.39.31 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 75,VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

MAURÍCIO LOSS, Diretor-Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024

PROCESSO 24.10.000004551-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição Tubos Corrugados para Drenagem e Esgoto.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.

EMPRESA: POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.345.700,00.

ITENS 06 E 07.

EMPRESA: GIOVANI LOS-EPP.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 489.124,92.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 25 de junho de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

PROCESSO SEI 24.10.000004864-7.

CONTRATO: 24.10.000004864-7.

OBJETO: Fornecimento de Óleo combustível, DIESEL S-500, abastecido nos locais previamente determinados, incluindo a carga, descarga, transporte e o empréstimo em regime de comodato de um reservatório com capacidade mínima de 14.000 litros e quatro reservatórios com capacidade mínima de 5.000 litros, ambos equipados com bomba abastecedora.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

PRAZO: 06 meses.

VALOR: R\$ 9.991.800,00.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO 19.14.000001630-5

PERMITENTE: Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, CNPJ nº 92.965.870/0001-13.

PERMISSIONÁRIA: CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO MORRO DA CRUZ – CAIMC, CNPJ nº 93711182/0001-90.

OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso os próprios DEMHAB situados na Rua São José, nº 152 da Vila São José, CEP 91520-470, em Porto Alegre, Bairro Partenon, onde funcionará o CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO MORRO DA CRUZ – CAIMC.

CONTRATO REGISTRADO DEMHAB: nº 041/2024.

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado.

VALOR: A permissão de uso é a título gratuito.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019.

Porto Alegre, 19 de junho de 2024.

SIMONE SOMENSI, Diretora-Geral do DEMHAB.

TORNA SEM EFEITO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 23.14.000003316-3

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PROTOCOLO Nº 479998 DE 24/06/2024 EDIÇÃO 7290. PERMANECENDO VÁLIDO O EDITAL PUBLICADO EM MESMA EDIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 480549.

BENEFICIÁRIO: Fernanda Farias Rosa.

CPF: 016.XXXX.XXX-58.

PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000003077-6.

GRUPO DE ATENDIMENTO: Travessa São Luis - Morro da Cruz.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000003316-3.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 04/07/2024.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

SIMONE SOMENSI, Diretora-Geral do DEMHAB.

TORNA SEM EFEITO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 17.14.000002576-1

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PROTOCOLO Nº 480483 DE 24/06/2024 EDIÇÃO 7290. PERMANECENDO VÁLIDO O EDITAL PUBLICADO EM MESMA EDIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 480481.

BENEFICIÁRIO: Cristiane Mendonça Pereira.
CPF: 676.XXX.XXX-53.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: Projeto Tronco.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002576-1.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 22/04/2024.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

SIMONE SOMENSI, Diretora-Geral do DEMHAB.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 23.14.000002645-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB vem NOTIFICAR a empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.477.500/0001-87, que possui Contrato firmado com o Município de Porto Alegre, através do DEMHAB, SECON nº 85652/2023 - SEI nº 23.14.000002645-0 para a elaboração de Projetos Completos de Edificações para Habitação de Interesse Social, destinada à comunidade Associação Comunitária Barcelona na Região Humaitá.

CONSIDERANDO que o serviço de Anteprojeto Arquitetônico/Projeto Legal têm etapas a serem entregues à Contratante nos meses de maio e junho de 2024, meses 07 e 08 do Cronograma ajustado, 29124656.

CONSIDERANDO que até a presente data não foi apresentado pela Contratada nenhum andamento do serviço ou justificativa para o atraso.

CONSIDERANDO que conforme o cronograma ajustado, 29124656 e 29124733, encaminhado pela Contratada em decorrência da Notificação de 10 de abril de 2024, Documento SEI 28271796, o serviço Anteprojeto Arquitetônico/Projeto Legal já deveria ter sido submetido à avaliação da fiscalização do DEMHAB e protocolado para a aprovação do projeto na UAP/DEL/SMAMUS.

CONSIDERANDO que para haver o Protocolo na UAP/DEL/SMAMUS, os projetos apresentados ao Contratante deverão estar aprovados pela fiscalização de serviços, e que para tal já deveriam ter sido submetidos à mesma e realizados os ajustes e correções caso necessários, isto conforme o item 4.2 do Projeto Básico do Contrato SECON nº 85652/2023, Documento SEI 25647566, e Cronograma, Documento SEI 29124656.

CONSIDERANDO a ausência de comunicação da Contratada com a equipe de fiscalização de serviços, bem como com a fiscalização do Contrato no período correspondente ao desenvolvimento do serviço Anteprojeto Arquitetônico/Projeto Legal.

Este Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, por intermédio do Fiscal de Contrato, designado por meio da Portaria Documento SEI 28486143, conforme fica facultado na Cláusula Oitava do Contrato firmado, que trata das sanções administrativas, que a Administração pode aplicar nos termos da Lei nº 8.666/93, vem advertir por escrito a Contratada pelo atraso na execução do cronograma, e convocar o representante legal da Contratada, empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.477.500/0001-87, a comparecer em reunião com a Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do DEMHAB e fiscalização do Contrato SECON nº 85652/2023, no dia 02/07/2024, horário 9h30min, no edifício Sede do DEMHAB, 3º andar, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 1115.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

DENISE PACHECO TILL CAMPOS, Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo DEMHAB.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001

AO CONTRATO 003/2024

PROCESSO 24.17.00000505-1

REGISTRO 1024.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTES SAGEBIN LTDA - CNPJ nº 09.386.297/0001-40.

OBJETO: ALTERAÇÃO do Contrato Registrado 003/2024 - REGISTRO 956 (27972608), referente ao serviço de locação de automóvel com Motorista, para transporte de passageiros com deslocamento em qualquer região dentro do Município de Porto Alegre ou da Região Metropolitana.

ALTERAÇÃO: Em virtude da situação adversa que assola o estado do Rio Grande do Sul e tendo como base o Decreto nº 22.647 (28858725), que declara estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre devido ao evento adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através deste TERMO ADITIVO fica acrescido o número de horas trabalhadas por mês do veículo, objeto do Contrato Registrado 003/2024 - REGISTRO 956 (27972608), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pelo prazo de 06 (seis) meses. O valor praticado no LOTE 03 passará de R\$ 7.491,44 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 9.018,76 (nove mil dezoito reais e setenta e seis centavos), ocorrendo um incremento mensal de R\$ 1.527,32 (mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) o que corresponde a 20,4%, conforme planilha de custos (28858729). O valor praticado no LOTE 09 passará de R\$ 6.974,63 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 8.417,03 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e três centavos), ocorrendo um incremento mensal de R\$ 1.442,40 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) o que corresponde a 20,7%, conforme planilha de custos (28858738).

VALOR: Valor mensal do Contrato para os Lotes 03 e 09 passará a ser de R\$ 17.435,79 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) e o valor anual passará a ser de R\$ 191.411,16 (cento e noventa e um mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001.002217.1.7.53.140001 5140-33.90.39.04.

ORIGEM: Taxa de Lixo do DMLU.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 650/2023 - Lotes 03 e 09.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004

AO CONTRATO 007/2021

PROCESSO 21.17.00000858-5

REGISTRO 1019.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

CONTRATADA: GA&PF TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº 29.324.883/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO do Contrato 007/2021 (13475508), referente ao serviço de transportes com Motorista legalmente habilitado, para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica PRORROGADO o Contrato 007/2021 (13475508), pelo período de 12 (doze) meses, que será de 09/08/2024 a 08/08/2025.

ALTERAÇÃO: Em virtude da situação adversa que assola o estado do Rio Grande do Sul e tendo como base o Decreto nº 22.647 (28858638), que declara estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre devido ao evento adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através deste TERMO ADITIVO fica acrescido, a contar de 01/06/2024, o número de horas trabalhadas por mês do veículo, objeto do Contrato 007/2021 (13475508), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pelo prazo de 06 (seis) meses.

VALOR: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 6.873,97 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 8.592,46 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passará de R\$ 82.487,64 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 92.798,59 (noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001-002217-33.90.39.04-1.7.53.140001-5140.

ORIGEM: Taxa de Lixo do DMLU.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 451/2020 - Lote 7.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e o art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.15.000003159-7

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

CONTRATADA: TRANS-SUL EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 00.612.684/0001-82.

CONTRATO: FASC 286/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de hotrifrutigranjeiros in natura - CEASA.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO (Contrato assinado em 21/06/2024).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.621,55.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 110/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004-004460-33903007-2.660002001 6054.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO 24.15.000002612-7

CONTRATANTE: FASC.

CONTRATADO: PRIME LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E TERC DE SERV LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de Carregadores (CBO 7832-10) de bens móveis, permanentes, de consumo e demais objetos de interesse da Fundação de Assistência Social e Cidadania em todas as suas unidades.

BASE LEGAL: artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001 002608 1.5.00.001001 0001 33.90.37.99.

VALOR TOTAL: R\$ 255.807,60.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.12.000000809-7

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.

CONTRATADA: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A.

CNPJ: 90.627.332/0001-93.

OBJETO: Fornecimento e instalação de Placa Geradora QTA para o Grupo Gerador Verde 03.

VALOR: R\$ 14.536,77 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016; Artigo 2º, inciso I da Diretriz sobre Compras e Licitações durante Situação de Calamidade e Assuntos Afins da PROCEMPA.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br